

PRESTAÇÃO DE CONTAS JULHO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📱 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📷 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 19 de AGOSTO de 2024

OFÍCIO N° 131 de 19 de agosto de 2024

Para Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

Passo às mãos de v. as a prestação de contas da

OB N° 007.170 de 31 de julho de 2024, no valor R\$ 53.070,69 (Cinquenta e três mil e setenta reais e sessenta e nove centavos)

de responsabilidade da

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA- , cargo PRESIDENTA

CNPJ - 12.048.807/0001-83

Atenciosamente,

Alexsandra Maria da Silva
Alexsandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

Controle de Recebimento de Prestação de Contas
FUMDECA / CMDDECA

Número: /2024

DATA DA ABERTURA: ___/___/20___
SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 - CMDDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Santa Isabel, 596, centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.435/0001-90, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Marcelo Bruno dos Santos Mendes, portador da cédula de identidade de nº 8. 712.423, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, do outro lado o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, com sede matriz Açude Engenheiro Francisco Saboya, s/n, zona rural, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, neste ato representada por sua presidenta Alessandra Maria da Silva, brasileira, solteira, RG: 5.863.611 SDS/PE e CPF: 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua A, nº. 69, bairro Juá, Portal do Limoeiro, Limoeiro – PE, CEP. 55700-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, referente ao Edital FIA/2023, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formar crianças e adolescentes do município de Ibimirim/PE, incluindo crianças e adolescentes da etnia Kambiwá, bem como a etnia cigana Calon presentes no município, para a promoção de seus direitos, com base na PEADS, na ludoterapia, a partir do desenvolvimento de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal, integral e a melhoria na manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes, com orientação a seus familiares, através do projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que Resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração do Projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Edital de Chamamento Público do CMDDCA de nº 001/2023 e pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDDCA, todas as partes integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos captados conforme Recibo de Doação 04, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, deste o percentual de 10% (dez por cento), que corresponde à **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** que será revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA do município de Ibimirim-PE, e sendo repassado para a organização o valor de **R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**, repassado em 03 parcela para a organização executora: sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 48.865,35 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** referente a 04 meses da planilha orçamentária, será repassada no Mês 01 de início do projeto, que atenderá do Mês 1º ao Mês 4º mês; a 2ª parcela no valor de **R\$ 53.070,69 (cinquenta e três mil e setenta reais e sessenta e nove centavos)** no Mês 3 de execução do projeto, referente a 04 meses, que atenderá do 5º ao 8º mês; e a 3ª parcela no valor de **R\$ 24.963,96 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)** no Mês 8 de execução do projeto, que atenderá do 9º ao 12º mês, com prestação de conta mensais, tendo até o último dia útil do mês subsequente para entregar a prestação de contas ao CMDDCA, para análise e aprovação, podendo o repasse das parcelas serem realizados após análise e aprovação da prestação de contas do 3º, do 6º e do 9º Mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a qual dá suporte administrativo e financeiro ao FMDDCA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas

condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Terceiro - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas conforme a Cláusula Quinta deste termo;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL juntamente com o CMDDCA:

- I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;
- IV - orientar a equipe de contato da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto.

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre



o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

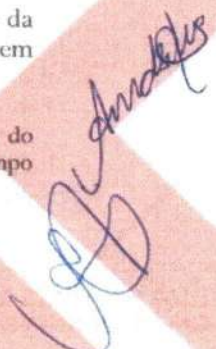
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.



Parágrafo Quarto - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de

descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação financeira homologado pela comissão da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Nono- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Décimo - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias) contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Terceiro - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Quarto - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quinto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Sexto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sétimo - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pelo CMDDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valor, metas e prazos, mediante termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o **CMDDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a

publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

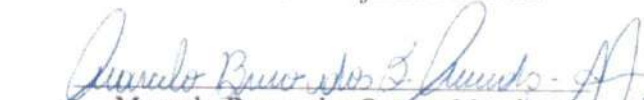
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Ibirimir, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Ibirimir/PE, 01 de janeiro de 2024


Marcelo Bruno dos Santos Mendes
Presidente do CMDDCA

Marcelo Bruno Dos S. Mendes
Presidente CMDDCA
CPF 021.576.764-37


Alexandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

TESTEMUNHAS Aline de Melo Correia

CPF/MF 067.974.934-98

TESTEMUNHAS Labiana Maria Gomes

CPF/MF 095.086.994-50



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de interesse público, que os documentos comprobatórios das despesas referentes aos gastos no valor **R\$ doze mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos**, do Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente de Ibimirim – CMDDCA, encontra –se regulares de acordo com o Termo de Fomento assinado em 01 de janeiro de 2024.

Atesto ainda, o Parecer favorável à mesma.

Ibimirim, 20 de Agosto de 2024.

Conselho Fiscal:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIVAM PRECINO DO NASCIMENTO
Data: 20/08/2024 12:46:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Josivam Precino do Nascimento.

CPF: 045.255.374-18.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO DE LIMA
Data: 21/08/2024 09:57:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Roberto de Lima.

CPF: 048.763.534-50.

Maria Madalena da Silva

Maria Madalena da Silva.

CPF: 091.298.584-45.



Consultas - Extrato de conta corrente

G3381910035281161
19/08/2024 10:07:34

Cliente - Conta atual

Agência 2081-8
Conta corrente 28016-XSERVICO PROJ ESTRE SER I
Período do extrato 07 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/07/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança	551.069.510.029.664	2.000,00 D	
				02/07 14:56 FRANCISCO JOSE DOS SANTO			
02/07/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	2.000,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
04/07/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.401	100,00 D	
				033 4046 026526740000150 GERALDO NETO			
04/07/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.402	1.000,00 D	
				033 4046 026526740000150 GERALDO NETO			
04/07/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	1.100,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
05/07/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	871.871.200.842.315	72,00 D	
				Cobrança referente 05/07/2024			
05/07/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	72,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
19/07/2024		2081	99015	470 Transferência enviada	552.081.000.014.448	338,88 D	
				19/07 11:14 SERVICO SERTA LIVRE			
19/07/2024		2081	99015	470 Transferência enviada	552.081.000.014.448	1.371,22 D	
				19/07 11:14 SERVICO SERTA LIVRE			
19/07/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	1.710,10 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
30/07/2024		2081	99015	470 Transferência enviada	551.069.000.023.145	141,40 D	
				30/07 15:14 POSTO D C S C LTDA ME			
30/07/2024		2081	99015	470 Transferência enviada	551.069.000.029.759	1.000,00 D	
				30/07 15:14 JOSE D C SILVA			
30/07/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança	551.069.510.029.664	2.000,00 D	
				30/07 15:14 FRANCISCO JOSE DOS SANTO			
30/07/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	73.001	1.000,00 D	
				033 4046 026526740000150 GERALDO NETO			
30/07/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	4.141,40 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
31/07/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança	551.069.510.019.870	1.306,10 D	
				31/07 09:32 MARIA RUBINEIDE SANTOS			
31/07/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança	551.069.510.029.834	1.306,10 D	
				31/07 09:32 MARIA RAIANE ALVES			
31/07/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança	551.069.510.029.907	1.430,18 D	
				31/07 09:32 CARLOS FELIX VICENTE			
31/07/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	4.042,38 C	
31/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3371215290479421
12/08/2024 15:36:55

Cliente

Agência 2081-8
Conta 28016-X SERVICO PROJ ESTRE SER I
Mês/ano referência JULHO/2024

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/06/2024	SALDO ANTERIOR	47.411,88				37.250,790516		
02/07/2024	RESGATE	2.000,00	3,12			1.572,827722	1,273578773	35.677,962794
	Aplicação 31/05/2024	2.000,00	3,12			1.572,827722		
04/07/2024	RESGATE	1.100,00	1,87			864,623075	1,274393469	34.813,339719
	Aplicação 31/05/2024	1.100,00	1,87			864,623075		
05/07/2024	RESGATE	72,00	0,12			56,573966	1,274791307	34.756,765753
	Aplicação 31/05/2024	72,00	0,12			56,573966		
19/07/2024	RESGATE	1.710,10	4,25			1.340,542259	1,278848159	33.416,223494
	Aplicação 31/05/2024	1.710,10	4,25			1.340,542259		
30/07/2024	RESGATE	4.141,40	12,35			3.240,867329	1,281678507	30.175,356165
	Aplicação 31/05/2024	4.141,40	12,35			3.240,867329		
31/07/2024	RESGATE	4.042,38	12,33			3.162,594297	1,282083511	27.012,761868
	Aplicação 31/05/2024	4.042,38	12,33			3.162,594297		
31/07/2024	SALDO ATUAL	34.632,62				27.012,761868		27.012,761868

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	47.411,88
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	13.065,88
RENDIMENTO BRUTO (+)	320,86
IMPOSTO DE RENDA (-)	34,04
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	286,62
SALDO ATUAL =	34.632,62

Valor da Cota

28/06/2024	1,272775163
31/07/2024	1,282083511

Rentabilidade

No mês	0,7313
No ano	4,9845
Últimos 12 meses	9,3717

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO		02 – Exercício 2024	
01 – Programa/Ação PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO INCENTIVADO		04 – Número do CNPJ 12.048.807/0001-83	
03 – Nome da Organização Social -SERTA-SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		06 – Município IBIMIRIM	
05 – Endereço A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		07 – UF PE	

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)			
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior			
09 – Valor Creditado pelo FUMDECA no Exercício		10 – Recursos Próprios	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
RS 47.411,88	RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0
13 – Valor Total da Receita		14 – Valor da Despesa Realizada (-)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
RS 47.698,50	RS 0,0	RS 13.065,88	RS 0,0
11 – Rendimentos de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos ao FUMDECA (-)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
RS 286,62	RS 0,0	RS 0,0	01/07/2024 A 31/07/2024
15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
RS 34.632,62	RS 0,0	RS 0,0	0,0
17 – Período de Execução		18 – Nº de O.S. atendidas	
		01	

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento	26 – Pagamento	27 – Valor (R\$)	
01	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	54.247.274/0001-09	ATER EDUCADIR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	01/07/2024	RS 2.000,00	02/07/2024
02	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE	26.526.470/0001-50	KIT DE HIGIENE	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	02/07/2024	RS 100,00	04/07/2024
03	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE	26.526.740/0001-50	ALIMENTAÇÃO	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	02/07/2024	RS 1.000,00	04/07/2024
04	TARIFA BANCARIA	00.000.000/0001-87	TARIFA BANCARIA	FUMDECA	CUSTEIO	EXTRATO	05/07/2024	RS 72,00	05/07/2024
05	FGTSCAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.048.807/0007-83	DEVOLUÇÃO DO FGTS	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	19/07/2024	RS 338,88	19/07/2024
06	INSS/ORRFE PIS/RECEITA FEDERAL	12.048.807/0001-83	DEVOLUÇÃO DO INSS/RRF E PIS	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	19/07/2024	RS 1.371,22	19/07/2024
07	POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA	24.680.503/0001/13	COMBUSTÍVEL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	19/07/2024	RS 141,40	19/07/2024
08	JOSE DARILAN CAVALCANTE DA SILVA	54.552.170/0001-74	ALUGUEL DE TRANSPORTE	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	29/07/2024	RS 2.000,00	30/07/2024
09	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	54.247.274/0001-09	ATER EDUCADIR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	29/07/2024	RS 1.000,00	30/07/2024
10	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE	26.526.740/0001-50	ALIMENTAÇÃO	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	29/07/2024	RS 1.000,00	30/07/2024
11	MARIA RUBINEIDE SDOS SANTOS	059.215.814-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUMDECA	RECIBO	RECIBO	31/07/2024	RS 1.306,10	31/07/2024
12	MARIA RAIANE ALVES	128.966.254-10	AUXILIAR DE COZINHA	FUMDECA	RECIBO	RECIBO	31/07/2024	RS 1.306,10	31/07/2024
13	CARLOS FELIX VICENTE	048.344-184-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS PRIVADO	FUMDECA	RECIBO	RECIBO	31/07/2024	RS 1.430,18	31/07/2024
13 – TOTAL								SOMA DE TODOS OS VALORES	RS 13.065,88

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO	
IBIMIRIM-PE, 16 DE AGOSTO DE 2024	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
Local e Data	Nome do (a) Representante Legal da O.S.
	Alexsandra Maria da Silva
	Assinatura do (a) Representante Legal da O.S.
	Alexsandra Maria da Silva
	Presidente do SERTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS – MEI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado:

CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS - MEI, com personalidade jurídica, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 54.247.274/0001-09, situada na Aldeia Baixa da Alexandra, 2639, Ibimirim, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 109.456.654-31, RG: 8.529.362 SDS/ PE, residente no endereço, Aldeia Alexandra, 2639, CEP, 56580-00 Ibimirim-PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Educador de Ensino de Músicas Culturais através dos Instrumentos musicais Sanfona e Pífano** em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato os serviços de Educador de Ensino de Músicas Culturais, através dos instrumentos musicais Sanfona e Pífano, para valorização, sensibilização e fortalecimento da arte e cultura local, através da formação de crianças e adolescentes do município de Ibimirim-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📺 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Orientar e permitir a CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA, 03 dias por semana.
- 3.2 Promover aprendizagem com os instrumentos musicais para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, ser pago **mensal** o valor de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**.
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.664-3**, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📧 [@serta.org.br](#)
🐦 [@SERTAcomunica](#)

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A **CONTRATANTE**, declara expresso **CONSENTIMENTO** que a **CONTRATADA** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da **CONTRATANTE**, por ventura recebidos pela **CONTRATADA**, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

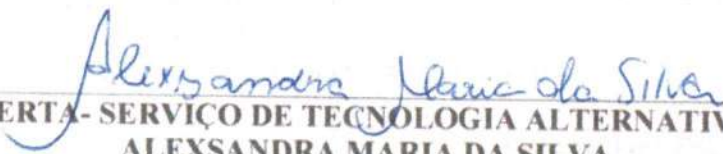
Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📱 [@serta.org.br](#)
🐦 [@SERTAcomunica](#)

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.


E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.


Ibimirim - PE, 01 de março de 2024


SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE


FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS -MEI
FRANCISCO JOSÉ DOS SATOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: 
CPF: 117.258.054-56

2ª TESTEMUNHA: 
CPF: 095.086.994-50

Chave de Acesso da NFS-e
2606606225424727400010900000000001224075120818485



Número da NFS-e 12	Competência da NFS-e 01/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 01/07/2024 08:32:52
Número da DPS 12	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 01/07/2024 08:32:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.247.274/0001-09	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9904-0592
Nome / Nome Empresarial 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS		E-mail FRASCISCOKAMBIWA92@GMAIL.COM	
Endereço BAIXA DA ALEXANDRA, 2639, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 2.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	Pais da Prestação -

Descrição do Serviço
Referente serviços prestados de educador de ensino de Músicas Culturais através dos instrumentos musicais Sanfona e Pífano, durante o mês de junho de 2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da consulta: 29/07/2024 09:25:51

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.247.274/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/03/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.247.274/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2024
NOME EMPRESARIAL 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO NUCR BAIXA DA ALEXANDRA	NÚMERO 2639	COMPLEMENTO CASA
CEP 56.580-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IBIMIRIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRASCISCOKAMBIMWA92@GMAIL.COM		UF PE
TELEFONE (87) 9904-0592		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
CNPJ: 54.247.274/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:28 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **7E22.4361.833A.F8A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultas - Emissão de comprovantes

02/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:56:03
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVIÇO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	02/07/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.029.664
VALOR TOTAL	2.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.664-6
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016
=====

NR. AUTENTICACAO	2.67A.05F.898.BBE.9EC
------------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

CNPJ 54.247.274/0001-09

Baixa da Alexandra, 2639, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

RECIBO

RS 2.000,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 2.000,00 (Dois mil reais)** através de transferência bancária, **NR. Autenticação 2.67A.057. 898. BBE. 9EC**, referente a Serviços prestados de Educador de ensino de Música (Grupo de Pífano e Sanfona) durante o mês de junho de 2024.

Ibimirim-PE, 02 de julho de 2024

Francisco José dos Santos
Francisco José dos Santos



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ: 54.247.274/0001-09

Razão Social: 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS

Período de Apuração: Julho/2024

Data de Vencimento: 20/08/2024

Número do Documento: 07.08.24211.9454956-3

Pagar este documento até

20/08/2024

Observações:
CPF: 109.456.654-31
Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.14.1)

Valor Total do Documento

75,60

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 07/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBINIRIM (PE) - 07/2024	5,00			5,00
Totais		75,60			75,60

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

8586000000 4 75600328242 2 33070824211 2 94549563064 8



CNPJ: 54.247.274/0001-09
Número: 07.08.24211.9454956-3
Pagar até: 20/08/2024
Valor: 75,60

Pague com o PIX





Comprovante de Pix

03/ago/2024 - 07:50:29

Valor

R\$ 75,60

Data de vencimento

20/08/2024

Para

RECEITA FEDERAL

00.394.460/0058-87

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Recebedor

RECEITA FEDERAL

Uf

DF

De

**ELICIANIA MARIA DA
SILVA**

***.579.784-**

PICPAY

Cidade

BRASILIA

ID da transação

E228964312024080310506lelBohjo
pV

Logradouro

ESP DOS MINISTERIOS
BLOBO 5 7 ANDAR, EIXO
MONUMENTA

Cep

70310500

Detalhes da cobrança

Valor original

R\$ 75,60

Codbarra

8586000000075600328242330708;
21194549563064

Identificador

07082421194549563098390234



PicPay Instituição de Pagamento S.A

CNPJ nº 22.896.431/0001-10.

Ouvidoria:

0800 025 2000 (dias úteis de 09h às 18h)

SAC: 0800 025 8000

Canais de atendimento em libras:

picpay.emlibras.com

RELATÓRIO JUNHO DE 2024

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



Educador/a Social : Francisco José dos Santos
Grupo de Interesse: Música- Sanfona instrumentalizado e Pífano

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP. 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP. 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
f fb.com/serta.org.br
@ [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL

1. Período das Atividades: Junho
2. Ações Realizadas: No mês de junho teve aulas práticas de sanfona de 8 baixos, envolvendo todos os instrumentos, foi realizada apresentação cultural das crianças e adolescentes para estudantes do curso técnico em agroecologia na unidade do SERTA, também teve a participação das crianças no fórum comunitário selo unicef no centro do idoso, além da participação abrilhantaram o momento com apresentações, foi realizado as comemorações do mês junino com muitas brincadeiras, dinâmicas, danças, música e muito mais.
3. Ações não realizadas durante o mês e motivo: Todas as ações foram realizadas de acordo com o cronograma de atividades.
4. Como as ações foram vivenciadas? As ações foram vivenciadas com muita alegria, atividades dinâmicas, lúdicas, aulas práticas, oficinas etc.
5. Como as ações impactaram positivamente a vida das pessoas que participaram (Crianças/adolescentes/familiares/professores/mestres de saberes)? As ações tem impactado positivamente e as crianças e os adolescentes tem se desenvolvido cada dia a mais e isso tem deixado os pais felizes com as ações desenvolvidas do projeto.
6. Relato espontâneo (nome, idade, comunidade, turma/grupo de interesse). Ana Julia, 09 anos, da comunidade Poço da Cruz, participante do grupo de interesse de música – sanfona instrumentalizado e pífano. (relatou que está gostando muito do projeto, pois tem possibilidade de aprender a tocar vários instrumentos e ela está muito feliz).
7. Quais desafios foram vivenciados e superados durante o mês? As crianças e os adolescentes têm muitas dificuldades em aprender a tocar a sanfona de 8 baixos, por ser um instrumento mais complexo e isso tem sido um dos maiores desafios.
8. Quais aprendizados você adquiriu durante o mês (Conhecimentos/Habilidade/Competências/Valores)? Adquiri novas habilidades, devido as crianças e os adolescentes estarem ainda mais empolgados com o projeto e isso requer muita habilidade para dar mais atenção.

9. Registros fotográficos

Figura 01: Planejamento e Formação Continuada.



SERTA,2024.

Figura 02: Grupos de Interesse de Crianças e adolescentes em Música.



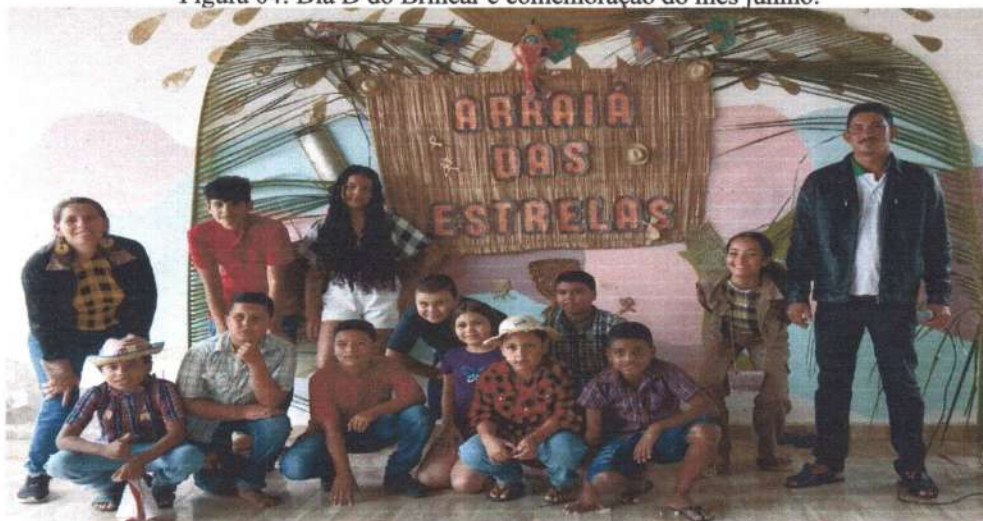
SERTA,2024.

Figura 03: Apresentação cultural na aula inaugural do curso técnico em agroecologia.



SERTA,2024.

Figura 04: Dia D do Brincar e comemoração do mês junino.



SERTA,2024.

Figura 05: Aulas práticas de música: sanfona instrumentalizado e pífano.



SERTA,2024.

Figura 06: Participação com apresentação no fórum comunitário selo unicef.



SERTA,2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: Geraldo Neto de Albuquerque - EPP, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cícero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento Absorventes** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **Contrato de Fornecimento Absorventes** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra absorventes com a antecedência necessária ao atendimento;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;
- 2.4 Receber os absorventes adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;
- 3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;
- 3.4 Refazer o fornecimento dos absorventes sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;
- 3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 841,13 (oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos)**;
- 4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.
- 4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046, Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.
- 4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.
- 7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia,

cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;

b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;

c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;

d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;

e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;

f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;

g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibirimir - PE, 08 de abril de 2024

Alexsandra Maria da Silva
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

Geraldo Neto de Albuquerque
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibirimir-PE

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: Aline de Melo Corruia
CPF: 067.974.934-98

2ª TESTEMUNHA: Jaliana da Silva Vieira
CPF: 117.258.054-56

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 277 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	1
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240059141767 - 02-07-2024 15:50:06
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 26.526.740/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	CNPJ/CPF 12.048.807/0001-83	DATA DA EMISSÃO 02/07/2024 15:47:00
ENDEREÇO A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 56580000
MUNICÍPIO IBIMIRIM	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 8739325008
		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 02/07/2024
		HORA DA SAÍDA 15:47:00

NOTA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	02/07/2024	100,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,08
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL EMITENTE	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CÓDIGO	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
36231	ABSORV MILI C/ABAS SUAV C/SUN	7896104999941	96190000	5	102	5102	UN1	28,900	3,610000	1,08	101,08	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO...: 1,08 DESCONTO DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10013835 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Data da consulta: 03/07/2024 10:56:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.526.740/0001-50
Razão Social: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
Endereço: R INES PRISCILA 321 A / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072921595880386473

Informação obtida em 06/08/2024 16:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 26.526.740/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:53 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4742.4E29.F640.D3D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.36.20
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TEO - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRE SER I

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 4046-0 - ARCOVERDE

CONTA: 13.001.929-3

FAVORECIDO: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

CPF/CNPJ: 26.526.740/0001-50

VALOR: R\$ 100,00

DEBITO EM: 04/07/2024

=====

DOCUMENTO: 070401

AUTENTICACAO SISBB: 1.075.88F.659.645.37B

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
RUA INES PRISCILA, 321A - CENTRO
IBIMIRIM- PE – CEP: 56580-000
CNPJ: 26.526.740/0001-50 / INSC. EST. 0696732-92

RECIBO

Recebi do **SERTA**, a importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, em conformidade com a nota fiscal de nº **277**, por meio de **transferência bancária**, RN autenticação nº **1.075.B8F.659.645.37B** referente ao pagamento de aquisição de **absorventes**, pela qual damos quitação à mesma.

Ibimirim, 04 de julho de 2024

Geraldo Neto de Albuquerque

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibimirim-PE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: Geraldo Neto de Albuquerque - EPP, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cícero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene com a antecedência necessária ao atendimento;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que

contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;

2.4 Receber os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;

3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;

3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;

3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**;

4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046 Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.

4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;

4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as

seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, por ventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir

do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

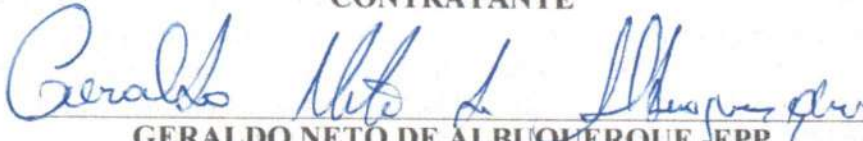
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

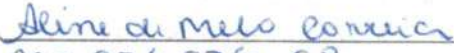
Ibirimir - PE, 05 de março de 2024



SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE


GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibirimir-PE

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: 
CPF: 067.974.939-98

2ª TESTEMUNHA: 
CPF: 117.258.054-56

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

NF-e
Nº 278
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



0-ENTRADA
1-SAÍDA

CHAVE DE ACESSO
2624 0726 5267 4000 0150 5500 1000 0002 7819 9999 7216

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
R INES PRISCILA, 321 A
CENTRO - IBIMIRIM/PE
CEP 56580000 TEL 87998266212

Nº 278
SÉRIE 1
FL 1/2

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 069673292
INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: 126240059152395 - 02-07-2024 16:08:08
CNPJ: 26.526.740/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ENDEREÇO: A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N
MUNICÍPIO: IBIMIRIM
UF: PE
BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL
FONE/FAX: 8739325008
CEP: 56580000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.048.807/0001-83
CNPJ/CPF: 12.048.807/0001-83
DATA DA EMISSÃO: 02/07/2024 16:08:00
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 02/07/2024
HORA DA SAÍDA: 16:08:00

TURA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	02/07/2024	350.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,26
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,26	0,00	0,00	0,00	350,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA EMITENTE
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: 0 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CACEXM	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
35128	VASSOURA LINDONA MASAFERRO V536	7896030638808	96039000	0	102	5102	UN1	1,000	18,980000	0,01	18,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
20958	BALDE IGUAL RECYCLADO 10L	7896093542045	38249000	0	102	5102	UN1	1,000	22,130000	0,02	22,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
18823	ACIDO MURIATICO FORT LIMP 1L	127093640507	28061020	0	102	5102	UN1	2,000	8,450000	0,01	16,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
84670	DETERG EDILIMP MACA 500ML	7898161310440	34029039	0	102	5102	UN1	10,000	2,210000	0,02	22,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
40125	ESPONJA DUPLA FACE BR0LHJS 1UN	7896001004511	68053090	0	102	5102	UN1	5,000	1,720000	0,01	8,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
35408	DESLIF PINDO SOL LAVANDA 500ML	7891024193006	38089419	0	102	5102	UN1	6,000	7,980000	0,03	47,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
35258	AGUA SANITARIA TUBARAO 1LT	7896013100669	28289011	0	102	5102	UN1	4,000	3,080000	0,01	12,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
43499	PAPEL HIG FAMILIAR SOFT 4X60MT	7898969564311	46181000	0	102	5102	UN1	10,000	8,240000	0,06	82,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
27147	PANO CHAO ALKJLN ALVEIADO C/3UN	7897750770429	63071000	0	102	5102	UN1	2,000	11,790000	0,02	23,58	0,00	0,00	0,00	0,00	
35524	SABAO PO ALA COCO 50GR	7891150061460	34025000	5	102	5102	UN1	4,000	7,680000	0,02	30,72	0,00	0,00	0,00	0,00	
42382	PAST SANIT RISO BRISA DO MAR 35G	7897834902722	38089919	0	102	5102	UN1	3,000	2,590000	0,00	7,77	0,00	0,00	0,00	0,00	
35500	BOM AR AER WICK JARDIM PEONIA 360	7891035325618	33074900	0	102	5102	UN1	1,000	13,650000	0,01	13,65	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

Observações destinadas ao fisco:
VALOR DO DESCONTO.: 0,26 DESCONTO
DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CHS: 10013836
001 - DINHEIRO

RESERVADO AO FISCO

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</div>	CHAVE DE ACESSO 2624 0726 5267 4000 0150 5500 1000 0002 7819 9999 7216	
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240059152395 - 02-07-2024 16:08:08		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 26.526.740/0001-50		CNPJ

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
83836	SACO P/LIXO ECON 30 LT	7896093541680	39232190	0	102	5102	UN1	1,000	7,940000	0,01	7,94	0,00	0,00	0,00	0,00		
83838	SACO P/LIXO ECON 50LT	7896093541697	39232190	0	102	5102	UN1	1,000	10,220000	0,01	10,22	0,00	0,00	0,00	0,00		
83935	SACO P/LIXO ECON FORTE 100LT	7896093541604	39232190	0	102	5102	UN1	2,000	6,500000	0,01	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32726	ALCOOL NOBRE 70 1L	7898956358091	22072019	0	102	5102	UN1	1,000	12,070000	0,01	12,07	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 279 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA Nº 279 SÉRIE 1 FL 1/2		CHAVE DE ACESSO 2624 0726 5267 4000 0150 5500 1000 0002 7919 9999 7205
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240059163437 - 02-07-2024 16:28:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 26.526.740/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		CNPJ/CPF 12.048.807/0001-83	DATA DA EMISSÃO 02/07/2024 16:24:00
ENDEREÇO A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 56580000
MUNICÍPIO IBIMIRIM	UF PE	FONE/FAX 8739325008	INSCRIÇÃO ESTADUAL 02/07/2024 HORA DA SAÍDA 16:24:00

TURA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	02/07/2024	650.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	VALOR TOTAL FCP ST 0,00	BASE DE CÁLC. ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL PRODUTOS 650,17
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,17	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / Classe	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
42619	ACUCAR CRISTAL 3VS 1KG	609063100224	17019900	0	102	5102	UN1	9,000	4,770000	0,01	42,93	0,00	0,00	0,00	0,00		
37158	DOCE POPULAR GOTABA 300GR	7898029650015	20079924	0	102	5102	UN1	5,000	5,740000	0,01	28,70	0,00	0,00	0,00	0,00		
55882	DOCE MARIINGA EM BARRA 300G	7898910124854	19019020	0	102	5102	UN1	2,000	5,850000	0,00	11,70	0,00	0,00	0,00	0,00		
34672	FARINHA DE TRIGO DONA BENTA C/F 1KG	7896005232705	11010010	0	500	5405	UN1	6,000	6,230000	0,01	37,38	0,00	0,00	0,00	0,00		
38499	FARINHA DE T DONA BENTA 5/FERM 1KG	7896005202074	11010010	0	500	5405	UN1	5,000	5,900000	0,01	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00		
20491	PAO DE FORMA PANE PLUS 400G	7898512140542	19059010	0	500	5405	UN1	8,000	9,100000	0,02	72,80	0,00	0,00	0,00	0,00		
35260	MARGARINA PRIMOR 500GR	7894904271726	15171000	0	500	5405	UN1	4,000	6,600000	0,01	26,40	0,00	0,00	0,00	0,00		
37146	LEITE PO CAMPONESA INTEGRAL 200GR	7896259410133	04022110	0	102	5102	UN1	7,000	8,780000	0,01	61,46	0,00	0,00	0,00	0,00		
83814	BISC VITARELLA MAIZENA TRAD 350G	7896213006396	19053100	0	500	5405	UN1	7,000	5,770000	0,01	40,39	0,00	0,00	0,00	0,00		
1189	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 350G	7896213006235	19053100	0	500	5405	UN1	5,000	4,530000	0,01	22,65	0,00	0,00	0,00	0,00		
34862	BISC ROSQ VITAMASSA LEITE 350G	7897353900384	19053100	0	500	5405	UN1	4,000	4,810000	0,00	19,24	0,00	0,00	0,00	0,00		
41968	ACHOC PO NESCAU SACHE 550GR	7891000338087	18069000	0	102	5102	UN1	3,000	13,750000	0,01	41,25	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO... 0,17 DESCONTO BC ST 248,29 ICMS 0,00 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10013838 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA				
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div>	CHAVE DE ACESSO 2624 0726 5267 4000 0150 5500 1000 0002 7919 9999 7205		
	Nº 279 SÉRIE 1 FL 2/2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240059163437 - 02-07-2024 16:28:53		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		CNPJ 26.526.740/0001-50	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPT	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
33902	LEITE COND CAMPONESA INTEGRAL 395G	7896259412762	04029900	0	102	5102	UN1	6,000	6,500000	0,01	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
36600	CREME DE LEITE ITALAC 200GR	7898080640222	04015021	0	102	5102	UN1	5,000	4,110000	0,01	20,55	0,00	0,00	0,00	0,00		
20911	BDJ OVOS DE GALINHA C/ BOUN	7898357430068	04072100	0	102	5102	BD1	2,000	19,500000	0,01	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
35502	FERMENTO BIOLÓGICO DONA BENTA 10GR	7896005271964	21021090	0	102	5102	UN1	1,000	9,260000	0,00	9,26	0,00	0,00	0,00	0,00		
89237	QUEIJO MUSSARELA MAURICEA 1KG	SEM GTIN	04061010	2	102	5102	KG1	2,900	37,800000	0,02	75,60	0,00	0,00	0,00	0,00		
90589	PRESUNTO COZIDO RESENDE 1KG	SEM GTIN	16023100	0	102	5102	KG1	2,000	23,250000	0,01	46,50	0,00	0,00	0,00	0,00		

Data da consulta: 03/07/2024 11:06:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Data da consulta: 03/07/2024 11:06:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Empresa : 00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Período: 01/06/2024 a 30/06/2024

Tipo Processo: Todos

Departº Tomador: 1027 ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Emissão: 16:25 28/06/2024

Página: 1

Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00
599 Salário Família	124,08	0,00	0,00	124,08
TOTAL DE ADICIONAIS	4.360,08	0,00	0,00	4.360,08
903 INSS Folha	317,70	0,00	0,00	317,70
TOTAL DE DESCONTOS	317,70	0,00	0,00	317,70
TOTAL LÍQUIDO	4.042,38	0,00	0,00	4.042,38
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	3	0	0	3

* GPS		FGTS		DARF	
Empregados:	317,70	BASES DE CÁLCULO - GFIP		Base PIS Folha:	4.236,00
Sócios:	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º:	4.236,00	PIS Folha:	42,36
Autônomos:	0,00	Base de calc. FGTS 13º:	0,00	IRRF Folha:	0,00
Empresa:	847,20	VALOR RECOLHIDO - GFIP		IRRF Férias:	0,00
Acidente Trabalho:	42,36	FGTS sem 13º salário s/CS:	338,88	IRRF Rescisão:	0,00
Vlr. Ocorrência:	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS:	0,00		
Empresa / Empregadores:	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS:	338,88	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Cooperativas:	0,00	BASES DE CÁLCULO - GRRF		Contrib. Confederativa:	0,00
Resíduo Mês Anterior:	0,00	Base de calc. FGTS GRRF:	0,00	Contrib. Sindical:	0,00
Deduções de FPAS:	124,08	Base de calc. Multa FGTS GRRF:	0,00	Contrib. Assistencial:	0,00
Valor Retido:	0,00	Base de calc. FGTS M. Anterior:	0,00	Contrib. Social s/ FGTS:	0,00
Sub-Total:	1.083,18	VALOR RECOLHIDO - GRRF			
Terceiros Carreiros:	0,00	Total FGTS recolhido s/CS:	0,00		
Resíduo Terceiros:	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS:	0,00		
Terceiros:	245,68				
Total Líquido:	1.328,86				

* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família:	124,08	FPAS:	515	Valor para Reembolso:	0,00
Sal. Maternidade:	0,00	Terceiros:	5,80 %	Base Empregados:	4.236,00
Outras Ded. FPAS:	0,00	RAT Ajustado (RAT x FAP):	1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo:	0,00

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6			3/7			4/8		
	ALIQ	TOTAL		ALIQ	TOTAL		ALIQ	TOTAL	
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00
TOTAIS									
	Func. c/ AG. Nocivo: 0,00			Func. s/ AG. Nocivo: 0,00			Total RAT: 0,00		

CPF/CNPJ do Empregador 12.048.807	Nome/Razão Social do Empregador SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	
Núm. de Pág. 1	Identificador 0124070917806002-6	Tag 12048807 06/2024 MENSAL

Pagar este documento até
19/07/2024
às 21:59:59 (Brasil)

Observações

Valor a recolher
17.534,02

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
06/2024	77	17.534,02	0,00	0,00	0,00	17.534,02
Total Geral:		17.534,02	0,00	0,00	0,00	17.534,02

Data de geração da Guia: 09/07/2024 às 18:21:57 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13.17.30
2081802081 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020240719155939870345360
CNPJ DO PAGADOR: 12.048.807/0001-83
VALOR: R\$17.534,02
TARIFA: R\$0,00
DATA: 19/07/2024 - 13:02:14
COD PRODUTO: 73ae14af1200490a93e6ef3c2bc86da6
DEVEDOR: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
CNPJ DO DEVEDOR: 12.***.***/*-83

PAGO PARA: Caixa Economica Federal
CNPJ: 360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 19/07/2024 - 13:02:16

DOCUMENTO: 071902
AUTENTICACAO SISBB: A.759.11A.559.56D.A27

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Duvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

on pasta

19/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:14:28
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 19/07/2024
NR. DOCUMENTO 552.081.000.014.448
VALOR TOTAL 1.371,22

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016
=====

NR.AUTENTICACAO 1.A53.133.B9C.511.4C9

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Outros

Glória do Goitá, 18 de julho de 2024.

AO
SERTA

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **RS1.371,22 (Um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:

DEBITE: C/C – 28.016-X (ESTRELA DO SERTÃO)

CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)

OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INSS, IRRF E PIS DA FOLHA DE PAGAMENTO COMP. JUNHO DE 2024, CONFORME OS VALORES ABAIXO. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.

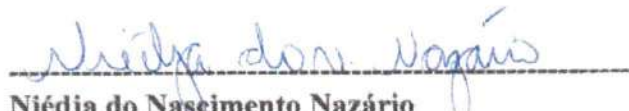
INSS – R\$1.328,86

IRRF –

PIS – R\$42,36

Atenciosamente,


Alexandra Maria da Silva
Presidenta


Niédja do Nascimento Nazário
Tesoureira

Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00
599 Salário Família	124,08	0,00	0,00	124,08
TOTAL DE ADICIONAIS	4.360,08	0,00	0,00	4.360,08
903 INSS Folha	317,70	0,00	0,00	317,70
TOTAL DE DESCONTOS	317,70	0,00	0,00	317,70
TOTAL LÍQUIDO	4.042,38	0,00	0,00	4.042,38

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 3 0 0 3

* GPS		FGTS		DARF	
Empregados :	317,70	BASES DE CÁLCULO - GFIP		Base PIS Folha :	4.236,00
Sócios :	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º :	4.236,00	PIS Folha :	42,36
Autônomos :	0,00	Base de calc. FGTS 13º :	0,00	IRRF Folha :	0,00
Empresa :	847,20	VALOR RECOLHIDO - GFIP		IRRF Férias :	0,00
Acidente Trabalho :	42,36	FGTS sem 13º salário s/CS :	338,88	IRRF Rescisão :	0,00
Vlr. Ocorrência :	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS :	0,00		
Empresa / Empregadores :	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS :	338,88	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Cooperativas :	0,00	BASES DE CÁLCULO - GRRF		Contrib. Confederativa :	0,00
Resíduo Mês Anterior :	0,00	Base de calc. FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Sindical :	0,00
Deduções de FPAS :	124,08	Base de calc. Multa FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Assistencial :	0,00
Valor Retido :	0,00	Base de calc. FGTS M.Anterior :	0,00	Contrib. Social s/ FGTS :	0,00
Sub-Total :	1.083,18	VALOR RECOLHIDO - GRRF			
Terceiros Carreiros :	0,00	Total FGTS recolhido s/CS :	0,00		
Resíduo Terceiros :	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS :	0,00		
Terceiros :	246,68				
Total Líquido :	1.328,86				

* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família :	124,08	FPAS :	515	Valor para Reembolso :	0,00
Sal. Maternidade :	0,00	Terceiros :	5,80 %	Base Empregados :	4.236,00
Outras Ded. FPAS :	0,00	RAT Ajustado (RAT x FAP) :	1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo :	0,00

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALIQ	TOTAL	3/7	ALIQ	TOTAL	4/8	ALIQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00
TOTAIS	Func. c/ AG. Novo : 0,00			Func. s/ AG. Novo : 0,00			Total RAT : 0,00		



Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 12.048.807/0001-83	Razão Social SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		
Período de Apuração Junho/2024	Data de Vencimento 19/07/2024	Número do Documento 07.16.24191.3168350-8	Pagar este documento até 19/07/2024
Observações Nº Recibo Declaração: 50000246199486			Valor Total do Documento 95.802,09

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1092	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	19.811,12			19.811,12
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	2.878,07			2.878,07
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	44.529,85			44.529,85
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1138	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	5.292,90			5.292,90
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1646	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	2.226,49			2.226,49
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.566,23			5.566,23
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1176	CP TERCEIROS - INCRA	445,29			445,29
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1191	CP TERCEIROS - SENAC	2.226,49			2.226,49
	01 CP TERCEIROS - SENAC				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1190	CP TERCEIROS - SESC	3.339,73			3.339,73
	01 CP TERCEIROS - SESC				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1208	CP TERCEIROS - SEBRAE	1.335,89			1.335,89
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				

SENA (Versão:5.1.8) Página: 1/2 09/07/2024 18:24:10

85830000958 8 02090385242 4 01071624191 6 31683508304 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000958 8 02090385242 4 01071624191 6 31683508304 2



CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Número: 07.16.24191.3168350-8
 Pagar até: 19/07/2024
 Valor: 95.802,09

Pague com o PIX



3544302



Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024	6.104,19			6.104,19
0588	IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍC 06 IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024	326,85			326,85
0045	IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS 06 IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024	352,50			352,50
8301	PIS - FOLHA DE SALARIOS 02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:06/2024 Vencimento:25/07/2024	2.226,49			2.226,49
	Totais	95.002,09			95.002,09



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13.17.30
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Agente Arrecador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.

Codigo de Barras 8583000958-8 02090385242-4

01071624191-6 31683508304-2

Data do pagamento 19/07/2024

Numero do Documento 07.16.24191.3168350-8

Valor Total 95.802,09

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo

Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 071901

AUTENTICACAO SISBB: 0.E45.FAB.818.20D.604

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA.

DAS PARTES

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 24.680.503/0001-13, estabelecido na Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000 representada neste ato legalmente por **Janaildo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 074.768.164-39, portador do RG 7.894.076 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Regina Soares D'Ávila, 137, Padre Cícero, Ibimirim -PE - CEP: 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços fornecimento de combustível/gasolina** em atendimento das ações do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580-000
87.3952.5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
89.3659.1265 / 89.3659.1266

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 ig.serta.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustível para atender as demandas da CONTRATANTE vinculadas ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer combustível de extrema qualidade, com preços em conformidade com a cotação apresentada antecedente a este contrato, parte integrante e indissociável deste Instrumento, independentemente de transcrição, em consonância com a média do mercado.

1.3 - Os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE deverão abastecer no endereço do Posto supracitado.

1.4 - A CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer situação de mercado, fato gerador, que porventura tenha alterado o preço do combustível na bomba, que porventura venha a ter alterado os valores previamente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete a CONTRATADA:

2.1.1 - Fornecer combustível de qualidade e em perfeitas condições de uso, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo – ANP;

2.1.2 - Abastecer acompanhado da competente nota fiscal e prestar contas à CONTRATANTE no final de cada mês do contrato vigente;

2.1.3 - Fazer a devida conferência e os devidos testes previamente no combustível fornecido para assegurar a perfeita condição;

2.1.4 - Realizar troca imediata caso constate algum problema ou receba denúncia da CONTRATANTE;

2.1.5 - Cumprir e fazer cumprir o presente contato;

2.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, como frete logístico, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o combustível ofertado;

2.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

2.1.9 - Abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE tão logo cheguem no posto com a Ordem de Abastecimento, no quantitativo solicitado.

2.1.10 - O combustível tem que estar de acordo com a legislação prevista nos órgãos reguladores e fiscalizadores, fabricante e procedência. Caso não possa realizar o fornecimento aqui contratado, comunicar no prazo máximo de 24 horas que antecede os motivos que impossibilitem o

Campus Ibirimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-41
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibirimirim-PE
CEP: 55.820-400
07 3552 5005

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-44
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo de Sementeira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita – PE
CEP: 55.820-400
07 3552 5005 / 07 3552 1226

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 [@serta.org.br](https://twitter.com/serta.org.br)

cumprimento do prazo de fornecimento previsto, sem isentar-se de arcar com os prejuízos que possam ter causados a CONTRATANTE, passíveis de apuração;

2.1.11 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

2.1.12 - O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual;

2.1.12 – Responder pela garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar do abastecimento;

2.1.13 - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

2.1.14 – É terminantemente vedado descumprir a Ordem de Abastecimento para abastecer algum veículo de combustível para abastecer outro, que não tenha as características discriminadas na Ordem de Abastecimento, bem como, é vedado transferir o crédito referente a Ordem de Abastecimento por produtos no Posto que não seja combustível;

2.1.15 - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

2.1.16 - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007; artigo 8º);

2.1.17 - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

2.1.18 - Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

2.1.19 - Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

2.1.20 - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal ou quinzenal, cópia das "Ordens de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

2.1.21 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na (dispensa de) licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

2.2. Compete a CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

2.2.2 - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de acordo com os combustíveis;

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-43
Av. Eng.º Ezequiel Francisco Saboya,
Zona Rural, s/nº número, Ibirimir-PE.
CEP: 56.500-000
87 3932-5006

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0001-66
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo de Grammalett, Zona
Rural, s/nº número, Glória do Goita - PE
CEP: 55.420-000
81 3654-1245 / 81 3654-1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📘 fb.com/serta.org.br
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

- 2.2.3 – Elaborar o pedido com todas as informações e características suficientes ao bom entendimento da CONTRATADA;
- 2.2.4 - Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Abastecimento” de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;
- 2.2.5 - Fazer a conferência e o acompanhamento dos combustíveis adquiridos;
- 2.2.6 – Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.3 - Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento;
- 3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





- 4.1 - O preço dos combustíveis serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados as conforme alterações de comércio mediante aplicação prevista nas tabelas de preços semanais da ANP, referentes ao município de Ibimirim/PE (localidade do abastecimento), vigentes na data de cada abastecimento;
- 4.2 - O preço mensal ou quinzenal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço que está na bomba de combustível.
- 4.3 - Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato.
- 4.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, confirmando a execução na forma contratada;
- 4.5 - Havendo erro, equívoco ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6 - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA;

Campus Ibimirim

CNPJ: 17.048.809/0001-93
Acad. Engenheiro Francisco Sábato,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 55.580-000
(81) 3912-5008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 17.048.809/0002-66
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Rementada, Zona
Rural, sem número, Glória do Goita - PE
CEP: 55.620-000
(81) 3659-1265, 7.01.3658-1224

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 igserta.org.br

4.7 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente ou quinzenalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

4.8 - A nota fiscal deverá conter os tipos e quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no período, acompanhada das respectivas requisições de abastecimento. A apresentação dos valores totais por item deverá conter apenas duas casas decimais, para isso deve-se arredondar a terceira casa decimal de acordo com as regras matemáticas;

4.9 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal ou quizenal e ser deduzido do total a pagar;

4.10 - O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 5.303,20 (cinco mil, trezentos e três e vinte centavos)**;

4.11 - No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA;

4.12 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, agência: 1069-3, conta corrente 23.145-2**, com apresentação de nota fiscal e recibo;

4.13 - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

4.14 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução das ações e necessidade do objeto, podendo, a depender do interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

6.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

6.3 - O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

6.4 - Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

7.2 - As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

7.3 - As partes reconhecem e farão cumprir o **sigilo** e a **confidencialidade** das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

7.4 - O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

7.5 - As partes reconhecem que toda metodologia / obra / estudo / pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

7.6 - Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-63
Agude Engenheiro Francisco Sobaya,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 55.580-000
67.3922.5068

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo de Gramanteira, Zona
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81.3658.1465 / 81.3658.1226

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 [@serta.org.br](https://ig.serta.org.br)

- 7.7 - O presente contrato obriga as Partes, herdeiros, sucessores e/ou remanescentes.
- 7.8 - Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e ou obrigações deste contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.
- 7.9 - As Partes se comprometem a eximir à outra de quaisquer responsabilidades ou ônus perante os clientes por atividades de sua competência exclusiva, decorrente deste contrato, inclusive requerendo a exclusão da outra Parte de qualquer reclamação ou processo correspondente.
- 7.10 - Cada Parte se compromete a arcar com todos os encargos e ônus referentes aos seus funcionários/empregados ou prepostos, isentando a outra de quaisquer pleitos ou consequências em contrário.
- 7.11 - É tão possível quanto cabível a ação de regresso de uma Parte à outra quando uma vier a ser compelida a arcar com despesa genuinamente e originariamente da outra.
- 7.12 - A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.
- 7.13 - É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.
- 7.14 - A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE faça o uso da sua imagem e da imagem da parceria, assim como da coleta, do armazenamento e do compartilhamento de dados pessoais para pessoas que poderão trabalhar com esses dados.
- 7.15 - Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.
- 7.16 - A Parte não pode dolosamente descumprir o contrato para cumprir uma determinada obrigação de fazer e ou de pagar na forma e no tempo que bem entender, mesmo que pague multas e ou outras sanções, ou seja, o contrato deve ser cumprido rigorosamente em todos os termos pactuados, não sendo admitido qualquer justificativa ou pretexto em contrário.
- 7.17 - Cada Parte será responsável pelos impostos e tributos que forem gerados pelo exercício das atividades que sejam de sua competência.
- 7.18 - No que for omissos este contrato, aplica-se as disposições contidas no Código Civil (**LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**).
- 7.19 - As Partes deliberam que toda e qualquer contratação deve ser precedida das políticas de *background check* e, se for o caso, *due diligence*, como forma preventiva de investigação prévia dos agentes que porventura estiverem passíveis de contratação, assim como a CONTRATANTE pode fazer uso desses expedientes para com a CONTRATADA, em nome da parceria que os une.
- 7.20 - Este instrumento de contrato é título executivo extrajudicial, pois se trata de documento particular assinados pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, com espeque no art. 784, III, CPC.
- 7.21 - A CONTRATANTE desautoriza a CONTRATADA a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais

de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sob pena de arcar com danos materiais e morais, além de responder civilmente e criminalmente, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

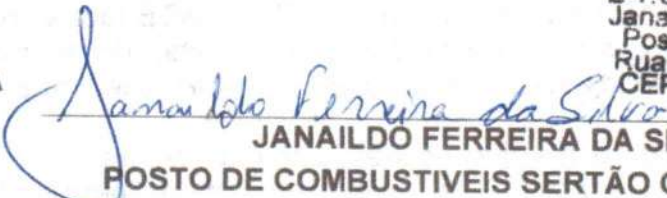
E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim/PE, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE


ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA


CONTRATADA


JANAILDO FERREIRA DA SILVA
POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTÃO CENTRO LTDA
24.680.503/0001-13
Janaildo Ferreira da Silva
Posto de Combustíveis
Rua Manoel Afonso, 391
CEP 56580-000 Centro
Ibimirim - PE

TESTEMUNHAS:


1ª TESTEMUNHA

CPF:


067.974.934-98

2ª TESTEMUNHA

CPF:


117.258.054-56

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA			
	Rua R MANGEL AFONSO, 391 - CENTRO 56580000 IBIMIRIM - PE Fone: 8799734587 Fax: E-mail:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 1028 SÉRIE 002 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 2624 0724 6805 0300 0113 5500 2000 0010 2819 0216 8810 consulta de autenticidade no portal nacional da NF www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA REFERENCIADA A NFC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240069306910 29/07/2024 16:06:15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067094007	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 24.680.503/0001-13	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 12.048.807/0001-83	DATA DA EMISSÃO 29/07/2024
NOME / RAZÃO SOCIAL (SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		COMPLEMENTO	DATA DA SAÍDA 29/07/2024
ENDEREÇO Outros A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		
MUNICÍPIO IBIMIRIM	FONE / FAX 8136581265	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			CEP 56580000
			HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 141,40	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 141,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.C.ALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003	GASOLINA ADITIVADA	27101259	061	5929	L	25,026	5,6500000000	0,00	141,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total do RCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0	RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 29/07/2024 16:06:36			
RECEBEMOS DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO (SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALT	VALOR TOTAL NOTA 141,40
			NF-e N° 1028 SÉRIE 002

Data da consulta: 29/07/2024 17:52:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.680.503/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.680.503/0001-13
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA
Endereço: RUA MANOEL AFONSO / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081703004003423029

Informação obtida em 19/08/2024 11:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA
CNPJ: 24.680.503/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:04 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **D159.3749.4086.8C7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:14:10
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/07/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.023.145
VALOR TOTAL	141,40

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: POSTO D C S C LTDA ME	
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 23.145-2	
NR. DOCUMENTO	552.081.000.028.016

=====

NR. AUTENTICACAO	1.9F3.899.07C.F74.FD3
------------------	-----------------------



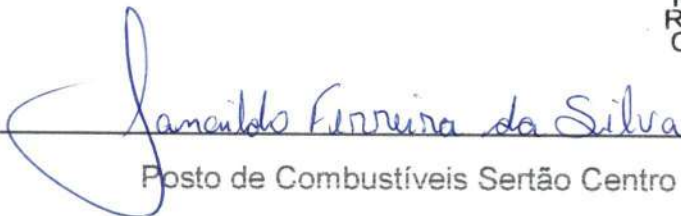
RECIBO

R\$ 141,40

Recebi do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA) CNPJ:12.048.807/0001-83, a importância de R\$ 141,40 (**Cento e Quarenta e um Reais e quarenta centavos**), por meio de transferência bancária NR. Autenticação 1.9F3.899.07C.F74.FD3 no dia 30/07/24, referente a nota de N° 1.028 do fornecimento de combustíveis.

Ibimirim, 30 Julkho de 2024

24.680.503/0001-13
Janaildo Ferreira da Silva
Posto de Combustíveis
Rua Manoel Afonso, 391
CEP 56580-000 Centro
Ibimirim - PE


Posto de Combustíveis Sertão Centro LTDA

Qualidade e segurança para o seu automóvel.



Faint text or markings in the upper middle section.

Large block of extremely faint, illegible text spanning the width of the page.

Small block of faint text located in the lower-left quadrant.

Faint text or markings located near the bottom center of the page.

Faint text or markings located at the very bottom of the page.



PLANTILHA DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO

VEÍCULO: RZIN 5D58	COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA	MÊS: JULHO/2024
PLACA: RZIN 5D58	ASSINATURA	
TOTAL DE LITROS		
DATA: 07/07/2024	DATA: 07/07/2024	
TOTAL DE LITROS	70,513	
TOTAL DE LITROS	14,513	
TOTAL DE LITROS	TOTAL DE LITROS	
TOTAL DE LITROS	TOTAL DE LITROS	
TOTAL DE LITROS	TOTAL DE LITROS	
TOTAL DE LITROS	TOTAL DE LITROS	
TOTAL DE LITROS	TOTAL DE LITROS	
TOTAL DE LITROS	TOTAL DE LITROS	
TOTAL DE LITROS	TOTAL DE LITROS	
TOTAL DE LITROS	TOTAL DE LITROS	
TOTAL DE LITROS	TOTAL DE LITROS	
TOTAL DE LITROS	TOTAL DE LITROS	

Taciana da Silva Vieira
TACIANA DA SILVA VIEIRA
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana da Silva Vieira
TACIANA DA SILVA VIEIRA
 COORDENADORA GERAL

Campus Ibimirim
 CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
 CEP: 56.580000
 87 3932 5008

Campus Glória do Coitá
 CNPJ: 12.048.807/0002-64
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
 Glória do Coitá - PE
 CEP: 55.620-000
 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
 🌐 www.serta.org.br
 📺 [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)
 📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

Handwritten text, mostly illegible due to blurriness and bleed-through. Some faint words like "JOURNAL" and "DATE" are visible.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE
TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E JOSE
DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA-MEI.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá – PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e do outro lado,

CONTRATADA: JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA, Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 54.552.178/0001-74, estabelecido na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP 56580-000, Ibimirim - PE, representado neste ato legalmente por **JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF 123.198.664-69, portador do RG 9.587615 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP: 56580-000, Ibimirim- PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de locação de transporte para atender** ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📧 [@serta.org.br](#)
🐦 [#SERTAcomunica](#)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Locação de Transporte para atender ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, com o roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação de serviços contratada.

2.2 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer multa de trânsito emitida durante a logística.

2.3 A CONTRATADA também se responsabilizará por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços.

2.4 A CONTRATADA prestará os serviços, de quarta a sexta-feira, no horário compreendido entre 12:40hs e 17:30hs.

2.5 A CONTRATADA fará a logística de ida e volta das crianças e os adolescentes em suas residências no seguinte roteiro: Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, 03 dias por semana.

2.6 Poderão ser realizados serviços extraordinários, fora do horário combinado, que deverão ser comunicados com antecedência de um dia, e serem pagos separadamente do que está previsto na Cláusula 4ª deste contrato.

2.2. Compete a CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

2.2.2 - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de mudanças do roteiro;

2.2.3 - Fazer a conferência e o acompanhamento do roteiro de pegar e deixar as crianças e os adolescentes do projeto;

2.2.4 - Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 10 (décimo) dia útil de cada mês, pelos serviços prestados a quantia supra de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** referente à 09 (nove) meses conforme logística apresentada na cotação de preço.

4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.759-3, com apresentação de nota fiscal e recibo da prestação do serviço;

4.3 O valor contratado já está incluso todas as obrigações tributárias oriundas do presente contrato;

4.4 O valor do serviço serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados conforme acordo entre partes.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá um prazo de 9 (nove) meses, iniciando-se a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.

6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

7.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

7.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo e a confidencialidade das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

7.4 O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

7.5 Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

7.6 A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.

7.7 É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.

7.9 Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas

adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim/PE, 01 de março de 2024.

Alexandra Maria da Silva

Serta- Serviço de Tecnologia Alternativa

Alexandra Maria da Silva

José Davirlan Cavalcante da Silva

José Davirlan Cavalcante da Silva –MEI

José Davirlan Cavalcante da Silva

Testemunhas:

1ª Testemunha: Taciana da Silva Vieira

CPF: 117.258.054-56

2ª Testemunha: Renata Kelly da Silva

CPF: 102.826.674-07

Chave de Acesso da NFS-e
2606606225455217800017400000000001024077335553087



Número da NFS-e 10	Competência da NFS-e 29/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 29/07/2024 09:36:35
Número da DPS 10	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 29/07/2024 09:36:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.552.178/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9195-9494
Nome / Nome Empresarial 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA	E-mail JOSEDARVIRLANCAVALCANTE@GMAIL.COM		
Endereço B, 02, AGROVILA 04, ZONA RURAL	Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	E-mail serta@serta.org.br		
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL	Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 1.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão - Roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de julho de 2024			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da consulta: 29/07/2024 10:28:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.552.178/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/04/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 02/04/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.532.178/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2024
NOME EMPRESARIAL 54.532.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****33		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R B	NUMERO 02	COMPLEMENTO CASA
CEP 56.530-000	BAIRRO/DISTRITO AGROVILA 04, ZONA RURAL	MUNICÍPIO IBIMIRIM
UF PE	TELEFONE (87) 9185-0494	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEDARVIRLANCAVALCANTE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****33		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA
CNPJ: 54.552.178/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:27 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **630E.B7AD.E254.00A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:14:10
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/07/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.029.759
VALOR TOTAL	1.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSE D C SILVA
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.759-3
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016
=====

NR.AUTENTICACAO	F.F41.F09.188.285.836
-----------------	-----------------------

JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA

CNPJ 54.552.178/0001-74

Rua B, 02, Agrovila 04, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

RECIBO

RS 1.000,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 1.000,00 (Mil reais)**, através de transferência bancária, **NR.Autenticação F. F41. F09. 1BB. 285. 836**, Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão – Roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de julho de 2024.

Ibimirim-PE, 30 de julho de 2024


José Davirlan Cavalcante da Silva



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 54.552.178/0001-74	Razão Social 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA		
Período de Apuração Junho/2024	Data de Vencimento 22/07/2024	Número do Documento 07.08.24156.5131236-1	Pagar este documento até 22/07/2024
Observações CPF: 123.198.664-69 Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.14.1)			Valor Total do Documento 75,60

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 06/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBINIRIM (PE) - 06/2024	5,00			5,00
Totais		75,60			75,60

SENDA (Versão:5.1.8)

Página: 1 / 1


04/06/2024 16:26:02

85830000000 9 75600328242 2 04070824156 4 51312361860 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85830000000 9	75600328242 2	04070824156 4	51312361860 0
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 54.552.178/0001-74
Número: 07.08.24156.5131236-1
Pagar até: 22/07/2024
Valor: 75,60

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 19.51.14
1069301069 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: JOSE D C SILVA
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.759-3

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020240628225054698525689
CPF DO PAGADOR: ***.198.664-**
VALOR: R\$75,60
DATA: 28/06/2024 - 19:51:02
NOME DA COBRANCA: Solicitacao Pix
COD PRODUTO: j1Irn8YTrwcygLE5VHJLIV0ra9
VALIDO ATE: 20/08/2024 - 23:58:59
DEVEDOR: 2.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA
CNPJ DO DEVEDOR: 54.***.***/****-74

PAGO PARA: Secretaria da Receita Federal do Bra
CNPJ: 394.460/0058-87
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Notificacao enviada em: 28/06/2024 - 19:51:02

=====

DOCUMENTO: 062802
AUTENTICACAO SISBB: 9.DE1.73A.43C.F8B.538

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS – MEI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado:

CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS - MEI, com personalidade jurídica, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 54.247.274/0001-09, situada na Aldeia Baixa da Alexandra, 2639, Ibimirim, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 109.456.654-31, RG: 8.529.362 SDS/ PE, residente no endereço, Aldeia Alexandra, 2639, CEP, 56580-00 Ibimirim-PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Educador de Ensino de Músicas Culturais através dos Instrumentos musicais Sanfona e Pífano** em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato os serviços de Educador de Ensino de Músicas Culturais, através dos instrumentos musicais Sanfona e Pifano, para valorização, sensibilização e fortalecimento da arte e cultura local, através da formação de crianças e adolescentes do município de Ibimirim-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/c/canalfolhaverde)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Orientar e permitir a CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA, 03 dias por semana.
- 3.2 Promover aprendizagem com os instrumentos musicais para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ser pago **mensal** o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.664-3**, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📧 [@serta.org.br](#)
🐦 [@SERTAcomunica](#)

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A **CONTRATANTE**, declara expresso **CONSENTIMENTO** que a **CONTRATADA** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da **CONTRATANTE**, por ventura recebidos pela **CONTRATADA**, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

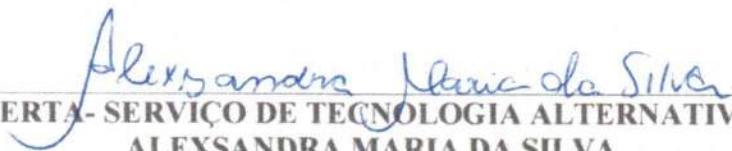
Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

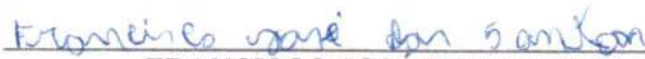
✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📱 [@serta.org.br](#)
🐦 [@SERTAcomunica](#)

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.


E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.


Ibirimir - PE, 01 de março de 2024


SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE


FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS - MEI
FRANCISCO JOSÉ DOS SATOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: 
CPF: 117.258.054-56

2ª TESTEMUNHA: 
CPF: 095.086.994-50

Chave de Acesso da NFS-e
2606606225424727400010900000000001524070954979761



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 15	Competência da NFS-e 29/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 29/07/2024 09:25:13
Número da DPS 15	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 29/07/2024 09:25:13

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.247.274/0001-09	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9904-0592
Nome / Nome Empresarial 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	E-mail FRASCISCOKAMBIWA92@GMAIL.COM		
Endereço BAIXA DA ALEXANDRA, 2639, ZONA RURAL	Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	E-mail serta@serta.org.br		
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL	Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 2.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente serviços prestados de educador de ensino de Músicas Culturais através dos instrumentos musicais Sanfona e Pifano, durante o mês de julho de 2024			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da consulta: 29/07/2024 09:25:51

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.247.274/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/03/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.247.274/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/03/2024

NOME EMPRESARIAL
54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
NUCR BAIXA DA ALEXANDRA

NÚMERO
2639

COMPLEMENTO
CASA

CEP
56.560-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FRASCISOKAMBIWA92@GMAIL.COM

TELEFONE
(87) 9904-0592

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
CNPJ: 54.247.274/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:28 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **7E22.4361.833A.F8A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:14:10
208102081 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/07/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.029.664
VALOR TOTAL	2.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.664-6

VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016

=====

NR.AUTENTICACAO 1.42A.102.AED.4F1.80C

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

CNPJ 54.247.274/0001-09

Baixa da Alexandra, 2639, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

RECIBO

RS 2.000,00

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 2.000,00 (Dois mil reais)** através de transferência bancária, **NR. Autenticação 1.42A.102.AED. 4F1.80C**, referente a Serviços prestados de Educador de ensino de Música (Grupo de Pífano e Sanfona) durante o mês de julho de 2024.

Ibimirim-PE, 30 de julho de 2024

Francisco José dos Santos
Francisco José dos Santos



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 54.247.274/0001-09	Razão Social 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS		
Período de Apuração Julho/2024	Data de Vencimento 20/08/2024	Número do Documento 07.08.24211.9454956-3	Pagar este documento até 20/08/2024
Observações CPF: 109.456.654-31 Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.14.1)			Valor Total do Documento 75,60

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 07/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 07/2024	5,00			5,00
Totais		75,60			75,60

8586000000 4 75600328242 2 33070824211 2 94549563064 8 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85860000000 4 75600328242 2 33070824211 2 94549563064 8



CNPJ: 54.247.274/0001-09
Número: 07.08.24211.9454956-3
Pagar até: 20/08/2024
Valor: 75,60

Pague com o PIX





Comprovante de Pix

03/ago/2024 - 07:50:29

Valor

R\$ 75,60

Data de vencimento

20/08/2024

Para

RECEITA FEDERAL

00.394.460/0058-87

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Recebedor

RECEITA FEDERAL

Uf

DF

De

**ELICIANIA MARIA DA
SILVA**

***.579.784-**

PICPAY

Cidade

BRASILIA

ID da transação

E228964312024080310506lelBohjo
pV

Logradouro

ESP DOS MINISTERIOS
BLOBO 5 7 ANDAR, EIXO
MONUMENTA

Cep

70310500

Detalhes da cobrança

Valor original

R\$ 75,60

Codbarra

8586000000075600328242330708;
21194549563064

Identificador

07082421194549563098390234



PicPay Instituição de Pagamento S.A

CNPJ nº 22.896.431/0001-10.

Ouvidoria:

0800 025 2000 (dias úteis de 09h às 18h)

SAC: 0800 025 8000

Canais de atendimento em libras:

picpay.emlibras.com

RELATÓRIO JULHO DE 2024

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



Educador/a Social : Francisco José dos Santos

Grupo de Interesse: Música- Sanfona instrumentalizado e Pífano

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP. 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64


Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,


Glória do Goitá - PE

CEP. 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

 serta@serta.org.br

 www.serta.org.br

 fb.com/serta.org.br

 @serta.org.br

RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL

1. Período das Atividades: Julho
2. Ações Realizadas: Aulas práticas de sanfona de oito baixos, juntamente com os instrumentos musicais a zabumba, o pandeiro, os pratos e pifano. Contextualização das notas músicas e na oportunidade foi trabalhando música de oferanda com base na cultura local.
3. Ações não realizadas durante o mês e motivo: Todas as ações foram realizadas de acordo com o cronograma de atividades.
4. Como as ações foram vivenciadas? Aulas práticas, palestras, ensaios, atividades dinâmicas, apresentações e entre outras ações, a cada mês as crianças e adolescentes estão mais focados em aprender a tocar os instrumentos diversos.
5. Como as ações impactam positivamente a vida das pessoas que participaram (Crianças/adolescentes/familiares/professores/mestres de saberes)? Vem impactando a todos com muita alegria, as crianças e adolescentes estão focadas em aprender a tocar os instrumentos e isso tem deixado ainda mais as famílias felizes pelos resultados do projeto, ve eles se desenvolvendo, aprendendo cada dia que se passa, tem deixado toda a equipe satisfeita.
6. Relato espontâneo (nome, idade, comunidade, turma/grupo de interesse). Clerian Thaua, 12 anos, comunidade Aldeia Nazário, grupo de interesse de música – Sanfona instrumentalizado e pifano. (Relatou: Que esta feliz e grato pela oportunidade em aprender a tocar sanfona de 08 baixo).
7. Quais desafios vivenciados e superados durante o mês? Algumas crianças e adolescentes ainda tem com dificuldade em aprender as notas da música Asa Branca sanfona de oito baixo, utilizei algumas estratégias mais dinâmicas para trabalhar, dessa forma as crianças e adolescentes se dedicaram mais durante o mês.
8. Quais aprendizados você adquiriu durante o mês (Conhecimentos/Habilidade/Competências/Valores)? Durante o mês eu adquirir habilidades de ensinamento mais sensatas, pois cada criança e adolescente tem uma jeito em aprender, levando em consideração todas as dificuldades, ganhei habilidades de ensinamentos mais eficaz.

9. Registros fotográficos

Figura 01: Planejamento e Formação Continuada.



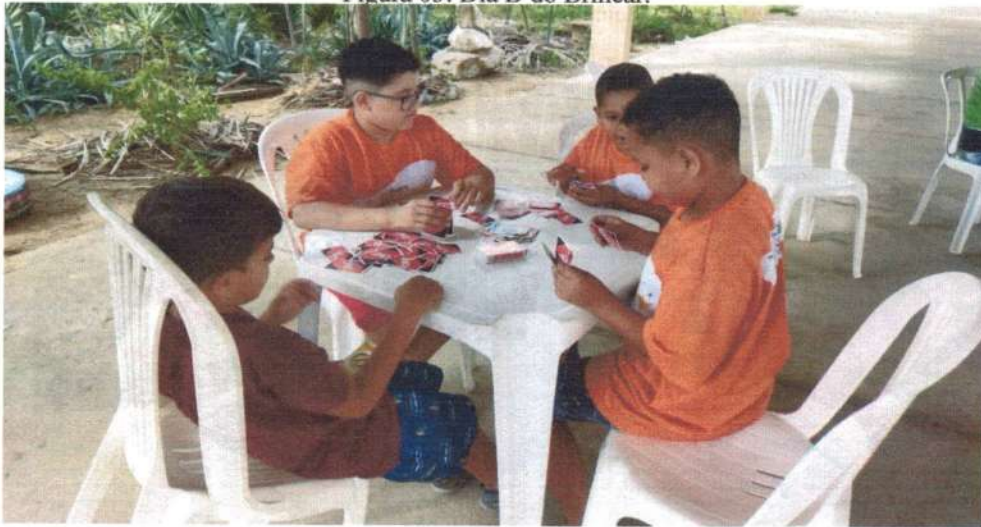
SERTA,2024.

Figura 02: Grupos de Interesse de Crianças e adolescentes em Música.



SERTA,2024.

Figura 03: Dia D do Brincar.



SERTA,2024.

Figura 04: Aulas práticas de música: sanfona instrumentalizado e pífano semanalmente.



SERTA,2024.

Figura 05: Ensaio com as crianças e os adolescentes do projeto para apresentações culturais.



SERTA,2024.

Figura 06: Apresentação cultural no sertão.



SERTA,2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: Geraldo Neto de Albuquerque - EPP, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cicero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene com a antecedência necessária ao atendimento;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE.
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📱 [@serta.org.br](#)
📧 [@SERTAcomunica](#)

contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;

2.4 Receber os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;

3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;

3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;

3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**;

4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046 Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.

4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;

4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as

seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato improprio ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, por ventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir

do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibirimir - PE, 05 de março de 2024

Alexandra Maria da Silva
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

Geraldo Neto de Albuquerque
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibirimir-PE

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: Dine de Melo Correia
CPF: 067.974.939-98

2ª TESTEMUNHA: Faliana da Silva Vieira
CPF: 117.258.059-56

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 288 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 2624 0726 4000 0150 5500 1000 0002 8819 9999 7115 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	0-ENTRADA 1-SAÍDA		1
	Nº 288 SÉRIE 1 FL 1/2		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240069374451 - 29-07-2024 18:11:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 26.526.740/0001-50	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	29/07/2024 18:11:00
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		ZONA RURAL	56580000
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IBIMIRIM	PE	8739325008	29/07/2024
			HORA DA SAÍDA
			18:11:00

TURA / DUPLICATA		
Numero	Vencimento	Valor
001	29/07/2024	350,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,63
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1,63	0,00	0,00	0,00	350,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
			EMITENTE			CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
0						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CFOP / Classe	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		
39832	MASSOIRA DE PELO SANTA MARIA	7896314709660	96039009	5	102	5102	UN1	1,000	18,980000	0,00	18,98	0,00	0,00	0,00	0,00		
20958	BALDE IGUAL RECLADO 10L	7896093542045	39249000	0	102	5102	UN1	2,000	22,130000	0,20	44,26	0,00	0,00	0,00	0,00		
18823	ACIDO MURIATICO FORT LIMP 1L	127093640507	28061020	0	102	5102	UN1	2,000	8,450000	0,08	16,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
84668	DETERG EDILIMP LIMAO 500ML	7896161310471	34029039	0	102	5102	UN1	10,000	2,210000	0,10	22,10	0,00	0,00	0,00	0,00		
38078	ESPONJA DUPLA FACE LIMABELA	7891040003174	68053090	0	102	5102	UN1	6,000	1,720000	0,05	10,32	0,00	0,00	0,00	0,00		
35408	DESINF PINHO SOL LAVANDA 500ML	7891024193006	38089419	0	102	5102	UN1	4,000	7,980000	0,15	31,92	0,00	0,00	0,00	0,00		
35258	AGUA SANITARIA TUBARAO 1LT	7896013100669	28289011	0	102	5102	UN1	4,000	3,080000	0,08	12,32	0,00	0,00	0,00	0,00		
43499	PAPEL HIG FAMILIAR SOFT H450PHT	7898696564311	48181000	0	102	5102	UN1	8,000	8,240000	0,30	65,92	0,00	0,00	0,00	0,00		
27147	PAVO CHAO ALKLIN ALVEJADO C/3UN	7897750779429	63071000	0	102	5102	UN1	2,000	11,790000	0,11	23,58	0,00	0,00	0,00	0,00		
35123	SABAO PO ALA FLOR DE LIS 500GR	7891150026513	34025000	5	102	5102	UN1	3,000	7,680000	0,11	23,04	0,00	0,00	0,00	0,00		
42382	PAST SANIT RISO BRISA DO MAR 35G	7897834902722	38089919	0	102	5102	UN1	3,800	2,590000	0,03	7,77	0,00	0,00	0,00	0,00		
35500	BOM AR AER WICK JARDIM PEONIA 360	7891035325618	33074900	0	102	5102	UN1	1,000	13,650000	0,08	13,65	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO.: 1,63 DESCONTO DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10014297 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO

<p align="center">GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212</p>	<p>DANFE DOCUMENTO ALXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p>	
	<p>0-ENTRADA 1-SAÍDA</p>	<p>CHAVE DE ACESSO 2624 0726 5267 4000 0150 5500 1000 0002 8819 9999 7115</p>
	<p>Nº 288 SÉRIE 1 FL 2/2</p>	<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240069374451 - 29-07-2024 18:11:40</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292</p>	<p>INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</p>	<p>CNPJ 26.526.740/0001-50</p>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CDSN	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
83836	SACO P/LIXO ECON 30 LT	7896093541680	39232190	0	102	5102	UN1	1,000	7,940000	0,04	7,94	0,00	0,00	0,00	0,00		
83838	SACO P/LIXO ECON 50LT	7896093541697	39232190	0	102	5102	UN1	1,000	10,220000	0,05	10,22	0,00	0,00	0,00	0,00		
83835	SACO P/LIXO ECON FORTE 180LT	7896093541604	39232190	0	102	5102	UN1	1,000	6,500000	0,03	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00		
596557	ALCOOL START ASSEPTGEL 70% IL	7897934809468	22072019	0	102	5102	UN1	3,000	12,070000	0,17	36,21	0,00	0,00	0,00	0,00		

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 Vencimento da Guia: 20/08/2024

Estabelecimento: 12.048.807/0001-83

Relação de Categorias

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisão na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
07/2024	101	77	218.651,90	17.481,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.481,92
		Total da Guia	218.651,90	17.481,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.481,92

Descrição das categorias:

- 101 - Empregado - Geral, Insólito e empregado público ou administração efetivo ou vínculo contratado pelo CLT
- 102 - Empregado - Produtor rural por pequeno produtor da Lei 11.782/2008
- 103 - Empregado - Doméstico
- 104 - Empregado - Doméstico
- 105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 6.042/1974
- 106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.042/1974
- 107 - Empregado - Contrato de trabalho por prazo determinado - sem acordo para antecipação mensal de multa rescisória de FGTS
- 108 - Empregado - Contrato de trabalho por prazo determinado - sem acordo para antecipação mensal de multa rescisória de FGTS
- 109 - Empregado - Contrato de trabalho por prazo determinado - sem acordo para antecipação mensal de multa rescisória de FGTS
- 110 - Empregado - Contrato de trabalho Intermitente
- 111 - Empregado - Contrato de trabalho Intermitente
- 201 - Trabalhador sem vínculo empregatício
- 202 - Trabalhador sem vínculo empregatício
- 203 - Beneficiário de seguro desemprego - Trabalhador em processo de extinção de vínculo empregatício
- 204 - Beneficiário de seguro desemprego - Trabalhador em processo de extinção de vínculo empregatício
- 205 - Beneficiário de seguro desemprego - Trabalhador em processo de extinção de vínculo empregatício
- 206 - Beneficiário de seguro desemprego - Trabalhador em processo de extinção de vínculo empregatício
- 207 - Beneficiário de seguro desemprego - Trabalhador em processo de extinção de vínculo empregatício
- 208 - Beneficiário de seguro desemprego - Trabalhador em processo de extinção de vínculo empregatício
- 209 - Beneficiário de seguro desemprego - Trabalhador em processo de extinção de vínculo empregatício
- 210 - Beneficiário de seguro desemprego - Trabalhador em processo de extinção de vínculo empregatício
- 211 - Beneficiário de seguro desemprego - Trabalhador em processo de extinção de vínculo empregatício
- 212 - Ausente sem vínculo empregatício
- 213 - Ausente sem vínculo empregatício
- 214 - Ausente sem vínculo empregatício
- 215 - Ausente sem vínculo empregatício
- 216 - Ausente sem vínculo empregatício
- 217 - Ausente sem vínculo empregatício
- 218 - Ausente sem vínculo empregatício
- 219 - Ausente sem vínculo empregatício
- 220 - Ausente sem vínculo empregatício
- 221 - Ausente sem vínculo empregatício
- 222 - Ausente sem vínculo empregatício
- 223 - Ausente sem vínculo empregatício
- 224 - Ausente sem vínculo empregatício
- 225 - Ausente sem vínculo empregatício
- 226 - Ausente sem vínculo empregatício
- 227 - Ausente sem vínculo empregatício
- 228 - Ausente sem vínculo empregatício
- 229 - Ausente sem vínculo empregatício
- 230 - Ausente sem vínculo empregatício
- 231 - Ausente sem vínculo empregatício
- 232 - Ausente sem vínculo empregatício
- 233 - Ausente sem vínculo empregatício
- 234 - Ausente sem vínculo empregatício
- 235 - Ausente sem vínculo empregatício
- 236 - Ausente sem vínculo empregatício
- 237 - Ausente sem vínculo empregatício
- 238 - Ausente sem vínculo empregatício
- 239 - Ausente sem vínculo empregatício
- 240 - Ausente sem vínculo empregatício
- 241 - Ausente sem vínculo empregatício
- 242 - Ausente sem vínculo empregatício
- 243 - Ausente sem vínculo empregatício
- 244 - Ausente sem vínculo empregatício
- 245 - Ausente sem vínculo empregatício
- 246 - Ausente sem vínculo empregatício
- 247 - Ausente sem vínculo empregatício
- 248 - Ausente sem vínculo empregatício
- 249 - Ausente sem vínculo empregatício
- 250 - Ausente sem vínculo empregatício
- 251 - Ausente sem vínculo empregatício
- 252 - Ausente sem vínculo empregatício
- 253 - Ausente sem vínculo empregatício
- 254 - Ausente sem vínculo empregatício
- 255 - Ausente sem vínculo empregatício
- 256 - Ausente sem vínculo empregatício
- 257 - Ausente sem vínculo empregatício
- 258 - Ausente sem vínculo empregatício
- 259 - Ausente sem vínculo empregatício
- 260 - Ausente sem vínculo empregatício
- 261 - Ausente sem vínculo empregatício
- 262 - Ausente sem vínculo empregatício
- 263 - Ausente sem vínculo empregatício
- 264 - Ausente sem vínculo empregatício
- 265 - Ausente sem vínculo empregatício
- 266 - Ausente sem vínculo empregatício
- 267 - Ausente sem vínculo empregatício
- 268 - Ausente sem vínculo empregatício
- 269 - Ausente sem vínculo empregatício
- 270 - Ausente sem vínculo empregatício
- 271 - Ausente sem vínculo empregatício
- 272 - Ausente sem vínculo empregatício
- 273 - Ausente sem vínculo empregatício
- 274 - Ausente sem vínculo empregatício
- 275 - Ausente sem vínculo empregatício
- 276 - Ausente sem vínculo empregatício
- 277 - Ausente sem vínculo empregatício
- 278 - Ausente sem vínculo empregatício
- 279 - Ausente sem vínculo empregatício
- 280 - Ausente sem vínculo empregatício
- 281 - Ausente sem vínculo empregatício
- 282 - Ausente sem vínculo empregatício
- 283 - Ausente sem vínculo empregatício
- 284 - Ausente sem vínculo empregatício
- 285 - Ausente sem vínculo empregatício
- 286 - Ausente sem vínculo empregatício
- 287 - Ausente sem vínculo empregatício
- 288 - Ausente sem vínculo empregatício
- 289 - Ausente sem vínculo empregatício
- 290 - Ausente sem vínculo empregatício
- 291 - Ausente sem vínculo empregatício
- 292 - Ausente sem vínculo empregatício
- 293 - Ausente sem vínculo empregatício
- 294 - Ausente sem vínculo empregatício
- 295 - Ausente sem vínculo empregatício
- 296 - Ausente sem vínculo empregatício
- 297 - Ausente sem vínculo empregatício
- 298 - Ausente sem vínculo empregatício
- 299 - Ausente sem vínculo empregatício
- 300 - Ausente sem vínculo empregatício

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtz. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Isenç.	Total
07/2024	12.048.807/0001-83	77	218.651,90	17.481,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.481,92
		Total da Guia	218.651,90	17.481,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.481,92

Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 Vencimento da Guia: 20/08/2024

Id. Trabalhadores: 77 Origem: Gestão de Guias

Estabelecimento: 12.048.807/0001-83

Relação de Tipos de Valor

Camp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia		FGTS Rescisório na Guia		Ind. Compensatória na Guia		Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
				FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia							
07/2024	11 - FGTS mensal	77	218.651,90	17.481,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.481,92
	Total da Guia		218.651,90	17.481,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.481,92

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**Vencimento da Guia:** 20/08/2024**Emp. Trabalhadores:** 77 **Origem:** Gestão de Guias**Relação de Tomadores de Serviço****Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtz. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
07/2024	77	218.651,90	17.491,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.491,92
	Total da Guia	218.651,90	17.491,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.491,92

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/07/2024 a 31/07/2024

Demonstrativo de Pagamento de Salário

ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

12.048.807/0001-83

000191 MARIA RUBINEIDE DOS SANTOS

AUX SERV GERAIS

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.412,00	
903	INSS Folha			105,90
			1.412,00	105,90
			Valor Líquido	1.306,10

Saldo Base
1.412,00

Sal. Contr. INSS
1.412,00 7,5000

Base Cál. FGTS
1.412,00

F.G.T.S do mês
112,96

Base Cál. IRRF
847,20

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

31/07/2024

DATA

Maria Rubineide dos Santos

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.046.807/0001-83
 Período de 01/07/2024 a 31/07/2024

1027

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

(000191) MARIA RUBINEIDE DOS SANTOS

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO AUX SERV GERAIS

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
2 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
3 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
4 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
5 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
6 sáb					
7 dom					
8 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
9 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
10 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
11 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
12 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
13 sáb					
14 dom					
15 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
16 ter					
17 qua					
18 qui					
19 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
20 sáb					
21 dom					
22 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
23 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
24 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
25 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
26 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
27 sáb					
28 dom					
29 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
30 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
31 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL JESUS NAZARENO- IV GERES-CARUARU PE**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que Dania Rubeineide dos Santos portador (a) do RG nº 7.315.605 - SDS/PE. esteve nesta unidade hospitalar, acompanhando Renata Dania dos Santos.

Obs:

Do dia 16/07/24 ao dia 18/07/24 às 16:00h.

Caruaru, 18 / 07 / 2024

Flávia Bezerra Costa Silva
Assistente Social
CRESS 6877 4ª Região - PE
Atenciosamente

31/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:32:41
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	31/07/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.019.870
VALOR TOTAL	1.306,10

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA RUBINEIDE SANTOS
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.019.870-9
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016

=====

NR. AUTENTICACAO	4.0C6.48F.A32.038.4EF
------------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Ativada

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRE SER I
Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X

Creditado

Nome MARIA RUBINEIDE SANTOS
Agência 1069-3
Conta corrente 510019870-9
Variação 51
Valor 1.306,10
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	31/07/2024 09:29:57
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	31/07/2024 09:32:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Período de 01/07/2024 a 31/07/2024

1027

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

(000190) MARIA RAIANE ALVES

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Auxiliar de Cozinha

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	NORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
2 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
3 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
4 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
5 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
6 sáb					
7 dom					
8 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
9 ter					
10 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
11 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
12 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
13 sáb					
14 dom					
15 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
16 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
17 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
18 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
19 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
20 sáb					
21 dom					
22 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
23 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
24 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
25 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
26 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
27 sáb					
28 dom					
29 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
30 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Raiane Alves
31 qua					

WOP - Abrangência Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL

ATESTADO

A(o): _____

Atesto que: Mawa Raiane Alves

esteve hoje nesta clínica para exames, estando impedido de exercer suas atividades normais por (1) dias.

CID: H18.6

Obs.: _____

Recife, 31 / 07 / 24

Assinatura

M^o Conceição Sales
Osteirista
CRM 6576

Eu, _____
autorizo o(a) Dr(a). _____

a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente
ou responsável legal



HOPE

ATESTADO

A(o): _____

Atesto que: Mawa Raiane Alves

esteve hoje nesta clínica para exames, estando impedido de exercer suas atividades normais por (1) dias.

CID: H18.6

Obs.: _____

Recife, 09 / 07 / 24

Assinatura

M^o Conceição Sales
Osteirista
CRM 6576

Eu, _____
autorizo o(a) Dr(a). _____

a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente
ou responsável legal



HOPE

31/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:32:40
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====
DATA DA TRANSFERENCIA 31/07/2024
NR. DOCUMENTO 171.069.510.029.834
VALOR TOTAL 1.306,10

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MARIA RAIANE ALVES
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.834-7
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016

=====
NR. AUTENTICACAO 2.E87.75E.0A2.309.166
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Outback

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/07/2024 a 31/07/2024

Demonstrativo de Pagamento de Salário

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

12.048.807/0001-83

000190 MARIA RAJANE ALVES

Auxiliar de Cozinha

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.412,00		
903	INSS Folha			105,90	
			1.412,00	105,90	
			Valor Líquido	1.306,10	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00	7,5000	1.412,00	112,96	847,20

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

31/07/2024

DATA

Maria Rajane Alves

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Período de 01/07/2024 a 31/07/2024

1027

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

(000192) CARLOS FELIX VICENTE

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO AUX SERV PRIVADO

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
2 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
3 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
4 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
5 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
6 sáb					
7 dom					
8 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
9 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
10 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
11 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
12 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
13 sáb					
14 dom					
15 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
16 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
17 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
18 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
19 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
20 sáb					
21 dom					
22 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
23 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
24 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
25 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
26 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
27 sáb					
28 dom					
29 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
30 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente
31 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix Vicente

WSP - Aplicação Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL



Consultas - Emissão de comprovantes

G3343109043269721
31/07/2024 09:36:20

31/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:32:40
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	31/07/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.029.907
VALOR TOTAL	1.430,18

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CARLOS FELIX VICENTE
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.907-6

VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016

=====

NR. AUTENTICACAO C.0E0.362.659.8F7.DC2

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

onload



Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRE SER I
Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X

Creditado

Nome CARLOS FELIX VICENTE
Agência 1069-3
Conta corrente 510029907-6
Variação 51
Valor 1.430,18
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO
 JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

31/07/2024 09:27:31

31/07/2024 09:32:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/07/2024 a 31/07/2024

Demonstrativo de Pagamento de Salário

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

12.048.807/0001-83

000192 CARLOS FELIX VICENTE

AUX SERV PRIVADO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.412,00		
599	Salário Família	002,00	124,08		
903	INSS Folha			105,90	
			1.536,08	105,90	
			Valor Líquido	1.430,18	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00	7,5000	1.412,00	112,96	847,20

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

31/07/2024
DATA

Carlos Felix Vicente
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CONTRAPARTIDA

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📺 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

31/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:11:58
208102081 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO DE TEC ESCOLA TEC
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 26.550-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	31/07/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.016.239
VALDR TOTAL	4.133,92

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALINE DE MELO C GUEDES
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.016.239-9
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.026.550

=====

NR.AUTENTICACAO E.6E2.035.7E8.0EC.8CC
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Nome ALINE DE MELO C GUEDES
Agência 1069-3
Conta corrente 510016239-9
Variação 51
Valor 4.133,92
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	31/07/2024 08:51:20
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	31/07/2024 09:12:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA **Demonstrativo de Pagamento de Salário**

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/07/2024 a 31/07/2024 ESCOLA TECNICA

12.048.807/0001-83

000027 ALINE DE MELO CORREIA

SECRETARIA ESCOLAR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	4.444,45		
023	Anuênio		488,89		
903	INSS Folha			509,48	
914	IRRF Folha			289,94	
Férias Vencidas			4.933,34	799,42	
			Valor Líquido	4.133,92	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
4.444,45	4.933,34 10,3272	4.933,34	394,66	4.234,27	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
31/07/2024		Aline de Melo Correia			
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Período de 01/07/2024 a 31/07/2024

1026

ESTRELA DO SERTAO

(000124) FABIANA MARIA GOMES

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Educador(a) Social

DIA	ENTRADA	INTERVALO		SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
2 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
3 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
4 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
5 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
6 sáb						
7 dom						
8 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
9 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
10 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
11 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
12 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
13 sáb						
14 dom						
15 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
16 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
17 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
18 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
19 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
20 sáb						
21 dom						
22 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
23 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
24 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
25 qui	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
26 sex	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
27 sáb						
28 dom						
29 seg	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
30 ter	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes
31 qua	08:00	12:00	14:00	18:00		Fabiana Maria Gomes

VCS - Aplicativo: Recadastrado em Intimidade

RESPONSÁVEL

31/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:38:51
 208102081 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
 AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	31/07/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.024.312
VALOR TOTAL	1.645,62

***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: FABIANA MARIA GOMES
 AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.024.312-7
 VARIACAO DA POUPANCA 51
 NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015
 =====
 NR.AUTENTICACAO 7.75A.F41.498.BEC.5E9
 Creditos a partir de 04 05 2012 estao
 disciplinados pela Lei 12.703.

Handwritten signature or mark

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome FABIANA MARIA GOMES
Agência 1069-3
Conta corrente 510024312-7
Variação 51
Valor 1.645,62
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	31/07/2024 09:33:53
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	31/07/2024 09:38:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/07/2024 a 31/07/2024 ESTRELA DO SERTAO

Demonstrativo de Pagamento de Salário

12.048.807/0001-83

000124 FABIANA MARIA GOMES

Educador(a) Social

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.666,91		
023	Anuênio		50,01		
599	Salário Família	001,00	62,04		
903	INSS Folha			133,34	
Férias Vencidas			1.778,96	133,34	
			Valor Líquido	1.645,62	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.666,91	1.716,92 7,7662	1.716,92	137,35	1.152,12	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
31/07/2024		Fabiana Maria Gomes			
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Período de 01/07/2024 a 31/07/2024

1026 ESTRELA DO SERTÃO

(000179) LUCIKELY DE SA SILVA
 Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Psicólogo

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 seg					
2 ter					
3 qua					
4 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
5 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
6 sáb					
7 dom					
8 seg					
9 ter					
10 qua					
11 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
12 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
13 sáb					
14 dom					
15 seg					
16 ter					
17 qua					
18 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
19 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
20 sáb					
21 dom					
22 seg					
23 ter					
24 qua					
25 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
26 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
27 sáb					
28 dom					
29 seg					
30 ter					
31 qua					

VGP - Abandona Trabalho em Informáica

RESPONSÁVEL

31/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:38:51
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	31/07/2024
NR. DOCUMENTO	171.061.510.024.936
VALOR TOTAL	1.841,18

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: LUCIKELY DE SA SILVA
AGENCIA: 1061-8 CONTA: 510.024.936-2
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

=====

NR.AUTENTICACAO C.A93.AE1.B46.698.D2A
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Calado

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRELA SERT
Agência 2081-8
Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome LUCIKELY DE SA SILVA
Agência 1061-8
Conta corrente 510024936-2
Variação 51
Valor 1.841,18
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO
 JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

31/07/2024 09:35:28

31/07/2024 09:38:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/07/2024 a 31/07/2024 ESTRELA DO SERTAO

Demonstrativo de Pagamento de Salário

12.048.807/0001-83

000179 LUCIKELY DE SA SILVA

Psicólogo

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	2.000,00		
903	INSS Folha			158,82	
			2.000,00	158,82	
			Valor Líquido	1.841,18	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.000,00	2.000,00	7,9410	2.000,00	160,00	1.435,20

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

31/10/2024

DATA

Lucikely de Sa Silva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

RELATÓRIO

MÊS DE JULHO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

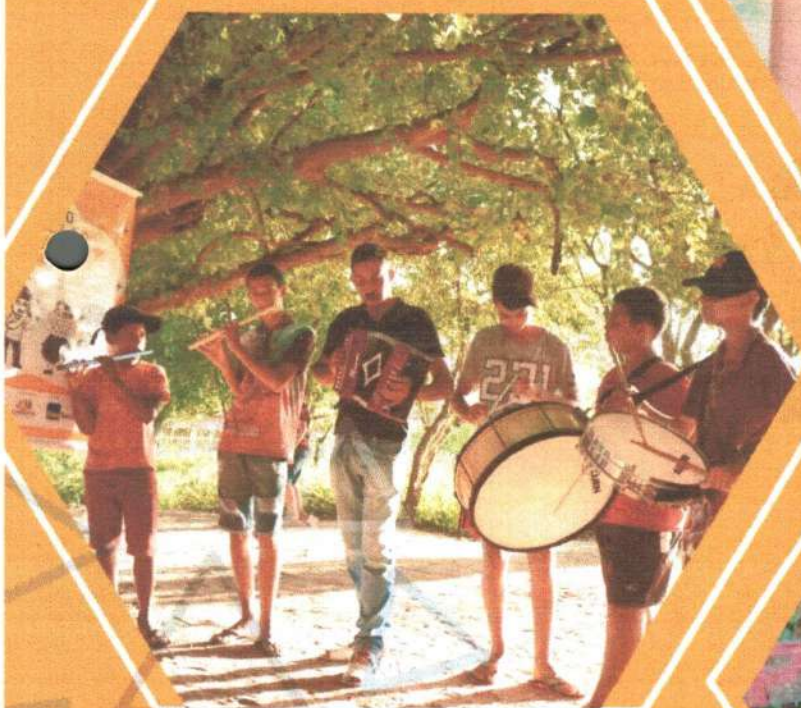
✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 [serta.org.br/
canalfolhaverde](http://serta.org.br/canalfolhaverde)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

SERTA

Serviço de Tecnologia Alternativa

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EM UM SERTÃO LÚDICO



SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

Página | 2

RELATÓRIO JULHO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

**PROJETO
ESTRELAS
DO SERTÃO**

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE
EM UM SERTÃO LÚDICO



IBIMIRIM/PE, JULHO DE 2024

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 [fb.com/ibimirim.org.br](https://www.facebook.com/ibimirim.org.br)
 @serta.org.br

DIRETORIA

Alexsandra Maria da Silva - Presidenta
Rildo Tomé de Gouveia - Vice-Presidente
Aline de Melo Correia - Primeira Secretária
Leandro Pacheco da Silva - Segundo Secretário
Niédja do Nascimento Nazário - Primeira Tesoureira
Marcílio Ferreira - Segundo Tesoureiro

Página | 3

EQUIPE DO PROJETO

Aline de Melo Correia – Secretária Escolar – Contrapartida
Fabiana Maria Gomes – Educadora Social - Contrapartida
Carlos Felix Vicente- Auxiliar de Segurança Privado
Francisco José dos Santos - Arte educador de Música Pífano e Sanfona.
Lucikely de Sá Silva – Psicóloga - Contrapartida
Maria Raiane Alves- Auxiliar de Cozinha
Maria Rubincide dos Santos- Auxiliar de Serviços Gerais

MISSÃO

Formar pessoas para atuarem na transformação das circunstâncias educacionais, econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Página | 4

VISÃO

Ser inspiração para o fortalecimento de redes de Educação transformadora, de movimentos agroecológicos, de construção e disseminação de tecnologias sociais, colaborando para a efetivação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável através do compartilhamento do PEADS.

VALORES

Cooperação. Solidariedade. Transparência. Entusiasmo. Respeito à diversidade. Ética. Afetividade. Compromisso institucional. Crença nas pessoas. Respeito à preservação da natureza e do meio ambiente. Valorização e respeito às especificidades.

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
f [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)
@ [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

1.1 Dados da Organização:

Nome: Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Data de Fundação: 03/08/1989

Endereço:

Campus Ibirimir -Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibirimir – PE,
CEP: 56.580-000

Campus Glória do Goitá - Rodovia PE 50 – Km 14 – Campo da Sementeira, s/n – Zona
Rural, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000

Telefone: (81) 3658-1265 ou 1226

Endereço eletrônico: serta@serta.org.br

Página | 5

1.2 Representante legal:

Nome: Alexsandra Maria da Silva

Função: Presidenta

Telefone: (+5581) 996749343

E-mail: alexsandra@serta.org.br

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2024 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024		
PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO: julho de 2024		

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE JULHO DE 2024.

Mais um mês que se iniciou com o planejamento e a formação continuada da equipe, para avançarmos nas metas previstas para o mês, metas essas que são essenciais para assim alcançar os bons resultados previstos para o mês, além de avaliarmos as ações que vêm sendo executadas. Página | 6

Figura 01: Planejamento e Formação Continuada.



SERTA,2024.

Na reunião sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação do projeto conseguimos avaliar ações do projeto que vem sendo desenvolvidas e construir estratégias a serem trabalhadas.

Figura 02: Reunião sistemática de planejamento e avaliação.



SERTA,2024.

No mês em que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) celebra seu 34º aniversário, o Projeto Estrelas do Sertão está intensificando suas campanhas educativas fundamentadas nos direitos previstos no ECA, com formações e oficinas para destacar a importância desses direitos. O ECA estabelece direitos fundamentais como educação, amor, cuidado e o direito de brincar, essenciais para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Garantir esses direitos faz parte da construção de uma sociedade mais justa e acolhedora. Neste contexto, realizamos, rodas de conversa, exibição de vídeos, entrega de panfletos, caminhadas em Poço da Cruz e Aldeia Nazário, em Ibimirim, além da criação de poesias sobre esses direitos.

Página | 7

Figura 03: Campanhas educativas com base nas diretrizes do ECA.



SERTA, 2024.

Figura 04: Campanhas educativas com base nas diretrizes do ECA.



SERTA, 2024.

Poesia sobre o ECA

ECA garante meu direito de viver
Com saúde, segurança, conforto e lazer
Pra ser criança tenho direito e dever
Direito de brincar, dever de aprender. Página | 8

Na infância e na adolescência o ECA está presente,
Se nosso direito é violado o estatuto defende a gente.
Crescendo, estudando e respeitando,
O estatuto da criança e do adolescente
desde 1990 vai garantindo os direitos da gente.

Ana Alice.

No mês de julho, apresentação cultural aconteceu no campus do SERTA, entre os grupos de interesse de Música, Dança e Poesia com objetivo que as crianças e adolescentes compreendam a importância dos grupos de interesse, além disso para que eles sejam mais participativos e capazes de se expressar e mostra os seus talentos adquiridos nas atividades.

Figura 05: apresentação cultural grupo de interesse de música.



SERTA, 2024.

No mês de julho, o dia D do Brincar contou com jogos e brincadeiras competitivas estimulando a competição justa entre as crianças e os adolescentes, além de estimular a aprender a lidar com vitórias e derrotas. Tendo como objetivo, fazer com que sejam estimulados não apenas a competitividade, mas em especial o raciocínio e o respeito às regras.

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP. 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP. 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
f fb.com/serta.org.br
@ [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

Figura 06: Dia D do brincar.



SERTA, 2024.

Figura 07: Dia D do brincar.



SERTA, 2024

As atividades de Escolarização têm sido de suma importância no processo de aprendizado das crianças e dos adolescentes do projeto, desenvolver atividades de reforço escolar tem sido fundamental no aprendizado de todos.

Figura 08: Oficina de Escolarização.



SERTA, 2024

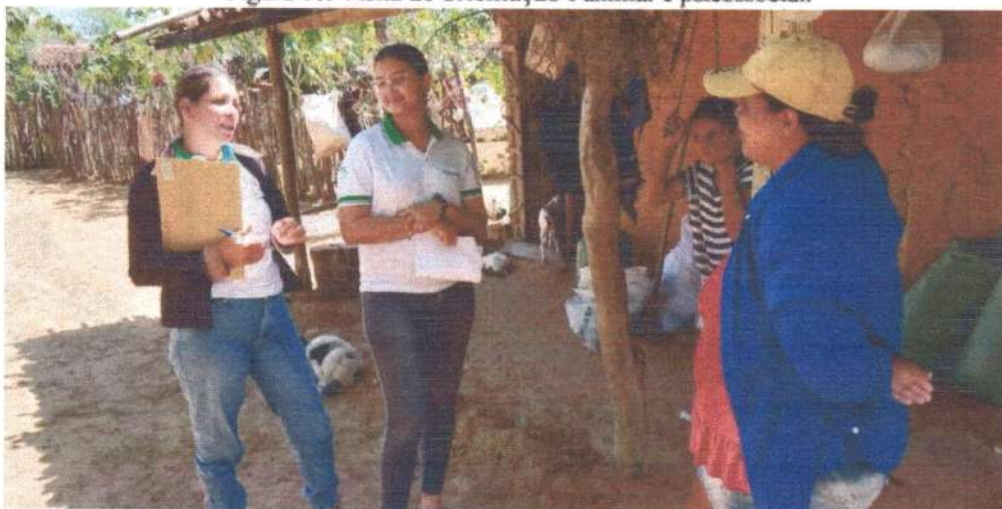
Figura 09: Oficina de Escolarização.



SERTA, 2024.

No mês de julho as visitas domiciliares foram ainda mais intensificadas as famílias das crianças e dos adolescentes no reforço e nas orientações para os principais desafios e pontos de atenção a volta às aulas no segundo semestre.

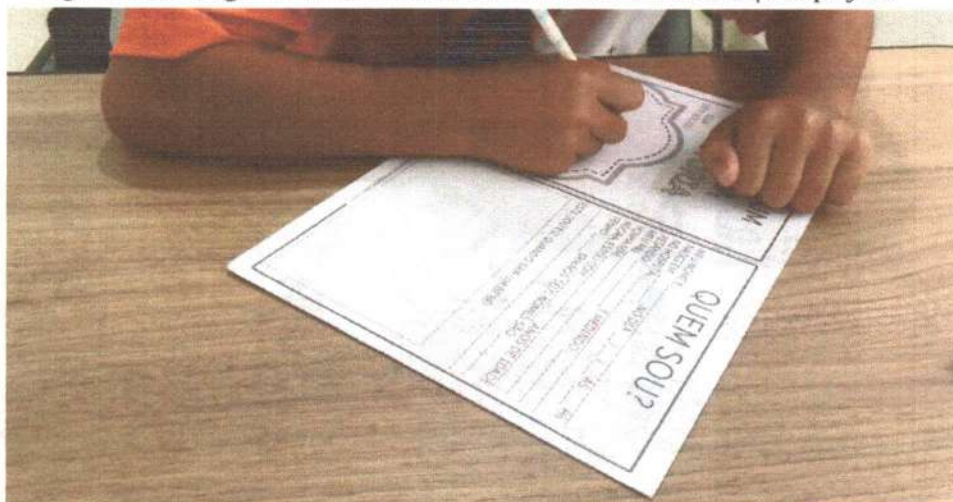
Figura 10: Visita de orientação Familiar e psicossocial.



SERTA,2024.

Durante este mês de julho foram realizados os atendimentos psicológicos individuais com a psicóloga Lucikely, além da realização de uma atividade de psicomotricidade e estimulação sensorial que tem com o objetivo desenvolver e aprimorar sua motricidade, através do olfato e tato. A psicóloga também trouxe para as crianças e os adolescentes o filme divertidamente para que as crianças possam compreender de forma visual as emoções no dia a dia.

Figura 11: na imagem um atendimento individualizado de uma criança do projeto.



SERTA,2024.

Figura 12: Atividade de Psicomotricidade e Estimulação Sensorial.



SERTA, 2024.

Neste mês de julho foi realizado uma palestra sobre higiene e saúde bucal em parceria com a Secretaria de Saúde e a UBS da comunidade do Poço da Cruz, na pessoa da Dra. Alana, a Agente de saúde Luciene e a auxiliar de dentista Amélia, onde teve como objetivo apresentar os cuidados para uma boa higiene bucal, assim como maneiras corretas de evitar o surgimento de doenças relacionadas à falta ou má higienização da boca. Essa palestra foi muito importante para as crianças e os adolescentes do projeto onde tiveram a oportunidade de esclarecerem suas dúvidas sobre os principais cuidados que devem ter, na oportunidade a Dra. Alana fez aplicação de flúor.

Figura 13: Palestra sobre higiene e saúde bucal.



SERTA, 2024.

Figura 14: Aplicação de Flúor.



SERTA,2024.

3. FORMAÇÃO GRUPO DE INTERESSE

3.1 Grupo de Interesse 1: Música, estimulando a cultura local com a musicalidade dos instrumentos de pífano instrumentalizado e sanfona com inscitos indígenas, da etnia Kambiwá e outro grupo consolidado com atividades na unidade do SERTA.

Figura 15: Grupo de interesse de Música - Crianças e Adolescentes em atividade de ensaio.



SERTA,2024.

4. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO

Cronograma do Projeto	Período												Observações/justificativas		
	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
Mobilização e seleção de crianças e adolescentes	*	*													Atividade Concluída
Diagnóstico participativo e situacional de entrada das crianças e adolescentes	*	*													Atividade Concluída
Levantar, identificar e mapear os mestres de saberes da cultura popular.	*	*	*												Atividade Concluída
Montar o grupo de interesse de crianças e adolescentes em Música Grupo de Pífano e Sanfona.			*												Atividade Concluída
Realizar a formação/oficina do grupo de interesse de crianças e adolescentes em Música com Pífano/Sanfona.			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: oficinas por semana para cada grupo de interesse.
Participação e apresentações culturais locais e regionais das crianças e adolescentes;						*	*	*	*	*	*	*	*	*	De junho a dezembro, apresentações conforme demandas apresentadas para as apresentações dos grupos.
Realizar brincadeiras, por meio do Dia D do Brincar				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	De abril a dezembro, será realizado um dia para o dia D, dia de brincar e se expressar.
Oficinas de escolarização, por meio de atividades lúdicas, incluindo atividades de produção textual e escrita.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada de forma contínua no grupo de interesse de poesia, e os demais grupos concomitantemente com as formações/oficinas.
Realizar oficinas de formação política para as crianças e adolescentes, voltadas na garantia de seus direitos preconizados no ECA.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade mensal, a ser realizada com os grupos de interesse.
Realizar atendimento psicossocial às crianças e adolescentes.			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Campanhas educativas, com base nas diretrizes do ECA e garantia de acesso aos diferentes níveis de educação.					*			*	*	*	*	*	*	*	04 momentos de campanhas educativas.

Reuniões sistemáticas de planejamento, monitoramento e avaliação da equipe do projeto.			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Reuniões de Sistematização das atividades, planejamento e avaliação.
Formação continuada da equipe do Projeto.			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: I (uma) formação por mês.
Realização de Visitas de orientação as famílias.			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Realização do Dia da Família na Escola.																*	Atividade Concluída	
Diagnóstico participativo e situacional de saída, para identificar os resultados do projeto.																*	A ser realizado em novembro, para analisarmos os avanços acontecidos no âmbito participativo e situacional.	
Seminário de Avaliação do Projeto.																*	Seminário de Avaliação e Encerramento do projeto.	

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SERTA acredita que a educação integral resplandece em um Sertão Lúdico, que através do projeto Estrelas do Sertão vai iluminar o caminho das crianças e adolescentes, possibilitando-os/as construir um futuro promissor, investir na educação e no conhecimento é investir na construção de cidadãos conscientes, e capazes de transformar o mundo com sabedoria e empatia. Importante destacarmos que a atuação do projeto Estrelas do Sertão, garantida por uma equipe de educadores multidisciplinar, norteadas pela metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS, fortalecendo a política da criança e do adolescente.

Aa atividades, com as ações e metas estão em processo de continuidade, honrando o compromisso social com os patrocinadores, parceiros, lideranças comunitárias, professores/as, gestores/as escolares, pais, mães e responsáveis pelas nossas crianças e adolescentes. Teremos o compromisso de fortalecer a região do Moxotó, criando conexões, compartilhando conhecimentos e cultivando valores essenciais para uma sociedade mais inclusiva e consciente de seus direitos e deveres.

5. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm<acesso em 08/01/2024>.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16); Disponível em:
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs><Acesso em 08/01/2024>.

Plano Nacional de Educação - LEI Nº 13.005/2014; Disponível em:
<https://pnc.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>, <Acesso em 08/01/2024>.

Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável-PEADS. Disponível em: <https://fbb.org.br/pt-br/premio-2019/conteudo/programa-educacional-de-apoio-ao-desenvolvimento-sustentavel-peads><Acesso em 22/01/2024>.

Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA (PE): Disponível em <https://escolastransformadoras.com.br/escola/serta-servico-de-tecnologia-alternativa/><Acesso em 22/01/2024>.